

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS

ANO V, QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO 1132

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	20
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	21
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	23

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 151, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando
de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos
suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 376.251,39, para reforço
das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
05.0535.12.361.1109.2013.339039.15710000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	376.251,39
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		376.251,39

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força
do presente decreto, no valor de R\$ 376.251,39, será usado como recurso
o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 02 de Junho de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 152, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando
de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos
suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 14.739.341,75, para reforço
das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Anulação de Dotações		
01.0101.04.122.1122.2008.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	10.000,00
02.0203.04.122.1122.1139.2000.339036.18020000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	26.322,88
04.0440.10.122.1122.1131.2000.335043.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	120.000,00
04.0440.10.122.1122.1131.2000.339039.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	74.000,00
04.0440.10.122.1122.1131.2000.339091.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	6.000,00
04.0440.10.122.1122.1131.2000.469071.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	30.000,00
04.0440.10.122.1122.1131.2008.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	15.756,46
04.0440.10.301.1110.2028.339030.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	1.726.737,36
04.0440.10.301.1110.2028.339040.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	28.000,00
04.0440.10.302.1110.2043.339030.15001002	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	1.571.636,31
04.0440.10.302.1110.2043.339040.16000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	22.000,00
04.0440.10.302.1110.2044.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	7.076,37
04.0440.10.302.1110.2047.339039.16000000	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA	140.000,00
04.0440.10.303.1110.2055.319004.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	13.600,00
04.0440.10.303.1110.2055.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	195,61
04.0440.10.303.1110.2055.319013.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	1.000,00
04.0440.10.305.1110.2049.339030.15001002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	43.771,34
04.0440.10.305.1110.2049.339040.16000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	6.000,00
04.0440.10.305.1110.2051.319004.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	80.000,00
04.0440.10.305.1110.2051.319004.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.000,00
05.0535.12.361.1109.1001.449051.15001001	GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA NA REDE DE ENSINO	361.000,00
05.0535.12.361.1109.2019.335030.15000000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA REDE DE ENSINO	695.545,34
05.0535.12.361.1109.2025.339039.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	78.650,00
05.0535.12.361.1109.2025.339004.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	402.000,00
05.0535.12.361.1109.2030.319004.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	1.750.839,21
05.0535.12.361.1109.2030.319013.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	219.044,46
05.0535.12.361.1109.1003.449051.15001001	GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA NA REDE DE ENSINO	510.000,00
05.0535.12.365.1109.2420.335030.15000000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	289.900,00
05.0535.12.365.1109.2760.335030.15000000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	208.900,00
05.0535.12.365.1109.2761.339040.15400000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	151.121,50
05.0535.12.365.1109.2762.319004.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	421.577,06
05.0535.12.365.1109.2762.319004.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	23.874,86
05.0535.12.365.1109.2762.319013.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	23.787,12
05.0535.12.365.1109.2762.319013.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	18.148,18
05.0535.12.365.1109.2762.339008.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	3.640,00
05.0535.12.365.1109.2020.335030.15000000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA EJA -	29.000,00
05.0535.12.367.1109.2021.335030.15000000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NO ENSINO DE EDUCAÇÃO	28.000,00
13.1301.04.122.1117.2009.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	38.500,00
13.1301.04.122.1127.2079.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	60,00
13.1301.04.122.1127.2080.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO	9.900,00
13.1301.04.122.1127.2080.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO	9.400,00
14.1406.04.122.1141.2000.469071.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	17.209,50
15.1513.04.122.1140.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	150.000,00
15.1513.04.122.1140.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	3.000,00
15.1513.13.392.0003.2097.339039.15000000	APOIO A PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS -	680.493,02
15.1513.23.695.0005.1034.339039.15000000	TEMPORADA PORTO VERÃO - PRAIA PORTO REAL E PRAIA DE	519.550,44



Autenticidade da edição garantida
quando visualizada diretamente no site:
diariooficial.portonacional.to.gov.br



Instituído pela lei
LEI MUNICIPAL N° 2479,
de 15 de fevereiro de 2021



Responsável
RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

16.1633.28.843.1129.9004.469071.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA COM PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO	286.324,53
16.1633.28.843.1129.9007.339047.15000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO	390.257,25
17.1715.04.122.1134.2000.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	5.150,00
17.1715.04.122.1134.2000.339047.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	3.174,00
17.1715.04.122.1134.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	467.085,60
17.1715.04.122.1134.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	369.615,21
17.1715.04.122.1134.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	389,80
17.1715.15.451.1118.2156.339039.17510000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	1.049,75
17.1715.15.451.1118.2156.339039.17510000	PPA-P-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	123.773,76
17.1715.17.451.1118.2152.339092.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	301.016,66
17.1715.17.451.1118.2152.339092.27063110	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	87.005,00
17.1715.17.452.1118.2150.449051.15000000	PPA-P-MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE	164.018,56
17.1715.26.122.1134.2747.339030.15000000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES -	1.205.647,58
17.1715.26.122.1134.2747.339039.15000000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES -	424.000,00
21.2145.04.121.0001.2201.339033.15000000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PLANEJAMENTO -	4.800,00
21.2145.04.122.1136.2008.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	19.049,77
21.2145.04.122.1136.2199.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA TI -	5.026,66
21.2145.04.122.1136.2199.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA TI -	3.376,00
21.2145.04.122.1136.2199.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA TI -	700,00
21.2145.04.122.1136.2199.319094.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA TI -	10.000,00
21.2145.04.122.1136.2199.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA TI -	500,00
22.2101.18.122.1121.2211.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS TÉCNICOS	100,00
22.2101.18.541.1121.2209.339039.17599017	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL -	9.100,00
22.2101.18.541.1121.2209.339036.17599017	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL -	1.200,00
25.2501.04.122.1136.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	72.644,60
25.2501.04.122.1136.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	34.500,00
25.2501.04.122.1136.2000.469071.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	50.000,00
25.2501.27.812.1158.2103.335041.15000000	APOIO A ENTIDADES EM PROJETOS SOCIAIS -	20.000,00
49.4901.14.122.1162.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	45.000,00
49.4901.14.122.1162.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	9.000,00
	Total Suplementação - Anulação de Dotações	14.739.341,75

ART.2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ 14.739.341,75, das seguintes dotações orçamentárias:

Redução - Anulação de Dotação		
01.0101.01.031.1117.1000.449051.15000000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	66.239,00
01.0101.04.122.1122.2000.339047.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	10.000,00
01.0101.04.122.1122.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	38.652,43
02.0203.04.122.1129.2000.339038.18020000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	26.322,88
04.0440.10.122.1131.2000.339032.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	23.028,44
04.0440.10.122.1131.2000.339033.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	6.000,00
04.0440.10.301.1110.208.339030.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	196.000,00
04.0440.10.302.1110.2043.339039.15001002	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	224.000,00
04.0440.10.303.1110.2054.339030.15001002	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA -	3.342.145,01
04.0440.10.305.1110.2051.319011.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.600,00
04.0440.10.305.1110.2051.339046.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	150.000,00
05.0535.12.122.1130.2000.339030.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	100.000,00
05.0535.12.122.1130.2000.339033.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	100.000,00
05.0535.12.122.1130.2000.339039.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	639.650,00
05.0535.12.122.1130.2000.339039.15500000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	202.000,00
05.0535.12.122.1130.2000.339091.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	110.000,00
05.0535.12.122.1130.2008.339046.15001001	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.200,00
05.0535.12.361.1109.2013.339041.15500000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	35.000,00
05.0535.12.361.1109.2013.339056.15500000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	20.000,00
05.0535.12.361.1109.2030.319011.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	2.460.910,89
05.0535.12.361.1109.2030.339046.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	902.413,34
05.0535.12.365.1109.2760.335030.15000000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	201.732,00
05.0535.12.365.1109.2761.335030.15400000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	104.620,00
05.0535.12.365.1109.2761.335039.15400000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	46.501,50
05.0535.12.365.1109.2761.339040.15500000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	145.000,00
05.0535.12.366.1109.2020.335030.15000000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA EJA -	35.000,00
05.0535.12.367.1109.2021.335030.15000000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NO ENSINO DE EDUCAÇÃO	110.000,00
06.3107.08.122.1111.2175.449052.15000000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS -	8.000,00
06.3107.08.122.1111.2393.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	22.982,61
06.3107.08.122.1111.2422.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	78.945,41
06.3107.08.122.1111.2432.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	1.845,43
06.3107.08.244.1111.2416.339032.15000000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PRIMEIRA INFÂNCIA NO	6.200,00
06.3107.08.245.1111.2168.339039.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	20.000,00
06.3107.08.245.1111.2173.339030.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	5.800,00
06.3107.08.245.1111.2173.339036.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	12.000,00
13.1301.04.122.1117.2083.319013.15000000	-MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	38.500,00
13.1301.04.122.1127.2079.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	237.141,00
13.1301.04.122.1127.2079.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	60,00
13.1301.04.122.1127.2086.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO	4.700,00
13.1301.04.122.1127.2086.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO	4.700,00
13.1301.06.181.1111.2066.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL -	38.900,00
13.1301.06.181.1111.2066.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL -	50.100,00
13.1301.18.541.1112.2072.339048.15000000	PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS -	10.000,00

14.1406.04.122.1141.2000.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	3.850,00
14.1406.04.122.1141.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	13.568,48
14.1406.04.122.1141.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.980,00
14.1406.04.122.1141.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	13.400,90
14.1406.04.122.1141.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	12.459,81
14.1406.04.122.1141.2000.339047.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.410,12
14.1406.04.122.1141.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	196.988,27
15.1513.04.122.1140.2000.335043.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.460,00
15.1513.04.122.1140.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	157.461,61
15.1513.04.122.1140.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	129.437,24
15.1513.13.392.0003.102.339030.15000000	PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA -	445,05
15.1513.13.392.0003.102.339039.15000000	PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA -	7.941,21
15.1513.13.392.0003.209.335043.15000000	APOIO A PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS -	230.702,16
15.1513.13.392.0003.209.339039.15000000	APOIO A PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS -	61.944,77
15.1513.13.392.0003.209.339039.15000000	APOIO A PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS -	12.000,00
15.1513.23.695.0005.1034.339030.15000000	TEMPORADA PORTO VERÃO - PRAIA PORTO REAL E PRAIA DE	405,80
15.1513.23.695.0005.1034.339039.15000000	TEMPORADA PORTO VERÃO - PRAIA PORTO REAL E PRAIA DE	6.146,12
15.1513.23.695.0005.1034.339039.15000000	TEMPORADA PORTO VERÃO - PRAIA PORTO REAL E PRAIA DE	35.702,16
15.1513.23.695.0005.1034.339039.15000000	TEMPORADA PORTO VERÃO - PRAIA PORTO REAL E PRAIA DE	24.202,16
15.1513.23.695.0005.1034.339039.15000000	TEMPORADA PORTO VERÃO - PRAIA PORTO REAL E PRAIA DE	4.202,16
16.1633.04.091.1129.2141.339030.15000000	AMPLIAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO - PORTO NACIONAL -	500,00
16.1633.04.091.1129.2141.339030.15000000	CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -	5.000,00
16.1633.04.091.1129.2141.339030.15000000	CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -	10.000,00
16.1633.04.091.1129.2141.339030.15000000	CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -	11.814,24
16.1633.04.091.1129.2141.339030.15000000	CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -	5.000,00
16.1633.04.091.1129.2141.339030.15000000	CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -	11.814,24
16.1633.04.122.1129.2000.339047.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	8.000,00
16.1633.04.122.1129.2000.339035.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	8.000,00
16.1633.04.122.1129.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	30.000,00
16.1633.04.122.1129.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	11.098,54
16.1633.04.122.1129.2000.339047.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	20.000,00
16.1633.04.122.1129.2000.339092.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
16.1633.04.122.1129.2000.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	19.035,07
16.1633.04.123.1117.2129.339035.15000000	PME - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL -	10.000,00
16.1633.28.843.1129.9001.329021.15000000	SERVICO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES	55.321,42
17.1715.04.122.1134.2000.339008.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	400,00
17.1715.04.122.1134.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	100,00
17.1715.04.122.1134.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.500,00
17.1715.04.122.1134.2000.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	600,00
17.1715.04.122.1134.2000.449092.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	574,00
17.1715.04.122.1134.2140.339033.15000000	GESTÃO DE CAPTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS -	1.000,00
17.1715.04.122.1134.2140.449051.15000000	GESTÃO DE CAPTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS -	1.000,00
17.1715.15.127.1118.2167.339014.15000000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS -	1.000,00
17.1715.15.127.1118.2167.339030.15000000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS -	1.000,00
17.1715.15.127.1118.2167.339039.15000000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS -	1.000,00
17.1715.15.127.1118.2167.339040.15000000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS -	150,00
17.1715.15.451.1118.2152.339092.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	300.000,00
17.1715.17.452.1118.2150.3		

19.1936.20.606.1115.2117.339039.15000000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS -	10.000,00
19.1936.20.606.1115.2123.339030.15000000	APOIO AOS PISCICULTORES DO MUNICÍPIO -	40.000,00
19.1936.20.692.1115.2121.339039.15000000	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES -	7.000,00
21.2145.04.121.0001.2201.339030.15000000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PLANEJAMENTO -	2.000,00
21.2145.04.121.0001.2201.339033.15000000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PLANEJAMENTO -	2.000,00
21.2145.04.121.0001.2201.339035.15000000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PLANEJAMENTO -	2.000,00
21.2145.04.121.0001.2201.339039.15000000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PLANEJAMENTO -	5.000,00
21.2145.04.122.1136.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
21.2145.04.122.1136.2000.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	3.000,00
21.2145.04.122.1136.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	5.000,00
21.2145.04.126.1136.2197.339033.15000000	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -	4.800,00
22.2101.17.512.1121.2214.339036.17599017	IMPLEMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA -	7.100,00
22.2101.18.122.1121.2211.339008.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS TÉCNICOS	100,00
22.2101.18.126.1121.1065.339030.17599017	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E	1.000,00
22.2101.18.541.1121.2201.339039.17599017	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PLANOS, PROJETOS E ESTUDOS	200,00
22.2101.18.542.1121.2208.339030.17599017	REGULARIZAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	1.000,00
22.2101.18.542.1121.2208.339039.17599017	REGULARIZAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	1.000,00
24.2401.24.122.1138.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	129.939,31
25.2501.14.244.0004.2091.339036.15000000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS PORTUENSES -	37.760,40
25.2501.14.422.0004.2090.339047.15000000	GESTÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA JUVENTUDE -	1.000,00
25.2501.14.422.0004.2748.339036.15000000	SEMANA DA JUVENTUDE -	1.000,00
25.2501.14.422.0004.2748.339039.15000000	SEMANA DA JUVENTUDE -	1.000,00
25.2501.14.422.0004.2748.339047.15000000	SEMANA DA JUVENTUDE -	2.496,04
25.2501.27.812.1158.2102.335041.15000000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS -	13.804,00
25.2501.27.812.1158.2102.339033.15000000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS -	10.584,16
25.2501.27.812.1158.2103.335041.15000000	APOIO A ENTIDADES EM PROJETOS SOCIAIS -	84.500,00
25.3201.14.244.0004.2093.339039.15000000	GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS -	5.000,00
48.4801.03.122.1117.2082.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	10.000,00
48.4801.03.122.1117.2082.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	3.000,00
48.4801.03.122.1117.2082.339031.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	10.000,00
48.4801.03.122.1117.2082.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	9.500,00
49.4901.14.422.1137.2295.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES -	45.000,00
49.4901.14.422.1137.2295.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES -	9.000,00
Total Redução - Anulação de Dotação		14.739.341,75

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Julho de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 154, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 1.762.956,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
04.0440.10.301.1110.2038.339030.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	600.000,00
04.0440.10.302.1110.2043.339030.16000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	600.000,00
04.0440.10.305.1110.2049.339030.16000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	562.956,00
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	1.762.956,00

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 1.762.956,00, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Julho de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 155, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 1.762.956,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
04.0440.10.301.1110.2038.339030.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	600.000,00
04.0440.10.302.1110.2043.339030.16000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	600.000,00
04.0440.10.305.1110.2049.339030.16000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	562.956,00
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	1.762.956,00

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 1.762.956,00, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Julho de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 156, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 837.075,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
15.1513.23.695.0005.1034.339039.17063110	TEMPORADA PORTO VERÃO - PRAIA PORTO REAL E PRAIA DE	837.075,00
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	837.075,00

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 837.075,00, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Julho de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 157, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 6.369.414,00, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Superávit Financeiro		
10.3105.08.243.1111.2184.335043.26690000	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	150.000,00
10.3105.08.243.1111.2184.339030.26690000	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.268,57
10.3105.08.243.1111.2184.339039.26690000	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00
10.3105.08.243.1111.2184.449051.26690000	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	457.227,02
17.1715.15.451.1118.1045.449051.27000000	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	5.679.080,79
17.1715.17.451.1118.2152.339093.27010000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	71.837,62
Total Suplementação - Superávit Financeiro		6.369.414,00

ART.2- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 6.369.414,00, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior. .

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Agosto de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 158, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 953.436,50, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
05.0535.12.361.1109.2025.335030.15400000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	448.868,00
05.0535.12.361.1109.2025.335039.15400000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	225.955,50
05.0535.12.365.1109.2761.335030.15400000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	98.175,00
05.0535.12.365.1109.2761.335030.15400000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	104.541,50
05.0535.12.365.1109.2761.335039.15400000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	59.950,50
05.0535.12.366.1109.2026.335030.15400000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA EJA -	9.044,00
05.0535.12.367.1109.2027.335030.15400000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.902,00
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		953.436,50

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 953.436,50, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Agosto de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 159, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 750.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
31.3108.08.244.1111.2407.449052.16650000	ATENDIMENTO AS AÇÕES E PROJETOS SOCIAIS	750.000,00
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		750.000,00

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 750.000,00, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Julho de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 160, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 1.608.606,66, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
05.0535.12.361.1109.2019.335030.15000000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA REDE DE ENSINO	1.608.606,66
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		1.608.606,66

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 1.608.606,66, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Agosto de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 161, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 2.095.357,08, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
06.3107.08.122.1111.2393.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	7.099,79
06.3107.08.122.1111.2393.319094.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	90.466,35
06.3107.08.122.1111.2421.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	92.460,18
06.3107.08.122.1111.2421.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	14.093,85
06.3107.08.122.1111.2422.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	29.186,43

06.3107.08.122.1111.2422.319016.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	763,74
06.3107.08.122.1111.2423.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	1.884,37
13.1301.04.122.1117.2083.319011.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	43.195,31
13.1301.04.122.1117.2083.319016.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	6.279,49
13.1301.04.122.1117.2083.319094.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	11.152,25
13.1301.04.122.1117.2083.319113.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	7.276,67
13.1301.04.122.1117.2083.339036.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	1.320,54
13.1301.04.122.1117.2079.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	268.077,13
13.1301.04.122.1117.2079.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO	911,40
13.1301.04.122.1117.2079.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	246.135,29
13.1301.06.181.1112.2063.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA GUARDA MUNICIPAL DE	2.000,00
14.1406.04.122.1141.2008.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	8.099,97
15.1513.04.122.1140.2008.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	13.092,58
16.1633.04.122.1117.2135.319016.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ARRECADAÇÃO -	7.174,23
16.1633.04.122.1117.2135.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ARRECADAÇÃO -	7.387,91
16.1633.04.122.1129.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.000,00
16.1633.04.122.1129.2008.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	39.258,82
17.1715.04.122.1134.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	134.182,68
17.1715.04.122.1134.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	67.770,00
17.1715.04.122.1134.2008.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	501.205,95
17.1715.04.122.1134.2008.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.600,00
17.1715.15.122.1118.2163.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	5.918,98
19.1936.20.606.1115.2116.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL -	13.092,58
24.2401.24.122.1138.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	44.986,98
24.2401.24.122.1138.2008.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	48.387,91
24.2401.24.122.1138.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
24.2401.24.122.1138.2008.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
27.2701.04.122.1118.2008.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	36.528,34
27.2701.04.122.1118.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.334,83
31.3108.08.122.1133.2399.319004.15000000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO TUTELAR -	16.310,54
36.3601.04.122.1151.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	17.951,33
36.3601.04.122.1151.2008.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	30.728,93
37.3701.04.122.1152.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	5.109,63
37.3701.04.122.1153.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.137,62
37.3701.04.122.1153.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	390,00
37.3701.04.122.1153.2008.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	5.109,63
39.3901.04.122.1145.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	52.098,34
39.3901.04.122.1145.2008.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.200,00
48.4801.03.122.1117.2081.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA	5.916,33
48.4801.03.122.1117.2081.319094.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA	78.617,15
49.4901.14.122.1162.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	10.723,83
49.4901.14.122.1162.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	28.984,85
49.4901.14.122.1162.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.675,90
49.4901.14.122.1162.2008.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	18.069,27
49.4901.14.122.1162.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.243,83
49.4901.14.122.1162.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.000,00
50.4902.04.122.1171.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	33.160,00
50.4902.04.122.1171.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	4.642,40
50.4902.04.122.1171.2008.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	16.962,95

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 2.095.357,08, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Julho de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 162, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 2.795.328,15, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
04.0440.10.122.1131.2008.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	702.377,41
04.0440.10.122.1131.2008.319011.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	407.632,62
04.0440.10.122.1131.2008.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	104.459,26
04.0440.10.122.1131.2008.319094.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	316.570,35
04.0440.10.122.1131.2008.339036.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
04.0440.10.301.1110.2040.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	249.441,19
04.0440.10.301.1110.2040.319094.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	74.411,04
04.0440.10.302.1110.2044.319011.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	525.255,90
04.0440.10.302.1110.2044.319011.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	209.590,97
04.0440.10.302.1110.2044.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	68.283,24
04.0440.10.302.1110.2045.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGÊNCIA E	65.471,19
04.0440.10.302.1110.2045.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGÊNCIA E	52.102,06
04.0440.10.303.1110.2055.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	3.884,69
04.0440.10.303.1110.2055.319011.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	3.547,79
04.0440.10.303.1110.2055.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	9.303,56
04.0440.10.303.1110.2055.319113.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	461,22
04.0440.10.303.1110.2055.319113.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	1.535,66
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	2.795.328,15

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 2.795.328,15, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Julho de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 163, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 206.901,09, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
06.3107.08.244.1111.2417.339030.17063110	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA	206.901,09
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	206.901,09

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 206.901,09, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Agosto de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 166, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 14.825.557,24, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Anulação de Dotações		
01.0101.04.122.1122.2000.339008.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	86.000,00
01.0101.04.122.1122.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	50.000,00
01.0101.04.122.1122.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	220.000,00
01.0101.04.122.1122.2008.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.000,00
02.0203.04.122.1129.2000.339014.18020000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	30.000,00
04.0440.10.122.1131.2000.339014.15001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
04.0440.10.122.1131.2000.339039.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	146.000,00
04.0440.10.122.1131.2008.319004.16050000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	48.600,00
04.0440.10.122.1131.2008.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	15.424,53
04.0440.10.301.1110.2038.339030.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	38.000,00
04.0440.10.301.1110.2038.339039.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	370.500,00
04.0440.10.302.1110.2043.339030.16000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	127.000,00
04.0440.10.302.1110.2043.339039.16000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	221.500,00
04.0440.10.302.1110.2044.319004.16050000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	52.785,00
04.0440.10.302.1110.2044.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	6.862,00
04.0440.10.303.1110.2055.319013.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	2.000,00
04.0440.10.305.1110.2049.339039.16000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	142.600,00
05.0535.12.122.1130.2000.339039.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	560.000,00
05.0535.12.122.1130.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	286.000,00
05.0535.12.122.1130.2008.319013.15001001	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.000,00
05.0535.12.1361.1109.2013.339003.15000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	50.000,00
05.0535.12.1361.1109.2013.339003.15530000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	20.000,00
05.0535.12.1361.1109.2014.449052.15001001	APARELHAMENTO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -	253.173,00
05.0535.12.1361.1109.2023.339036.15500000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	8.000,00
05.0535.12.1361.1109.2025.339039.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	164.000,00
05.0535.12.1361.1109.2025.339040.15500000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	50.000,00
05.0535.12.1361.1109.2030.319004.15401070	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	580.659,82
05.0535.12.1361.1109.2030.319013.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	228.837,29
05.0535.12.1361.1109.2030.319094.15400000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	13.061,88
05.0535.12.1361.1109.2030.339036.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	1.000,00
05.0535.12.365.1109.1103.449051.15001001	GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA NA REDE DE ENSINO	123.706,31
05.0535.12.365.1109.2761.335030.15400000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	104.620,00
05.0535.12.365.1109.2761.335039.15400000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	500,00
05.0535.12.365.1109.2762.319004.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	455.324,02
05.0535.12.365.1109.2762.319004.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	141.076,88
05.0535.12.365.1109.2762.319013.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	56.915,41
05.0535.12.365.1109.2762.319013.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	17.634,50
05.0535.12.365.1109.2762.339008.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	3.438,17
05.0535.12.367.1109.2032.319004.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO ENSINO DE	4.777,17
06.3107.08.122.1111.2393.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	9.235,78
06.3107.08.122.1111.2393.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	8.103,24
06.3107.08.122.1111.2408.339039.15000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS -	33.000,00
06.3107.08.122.1111.2421.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	53.189,35
06.3107.08.122.1111.2421.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	5.618,46
06.3107.08.122.1111.2421.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	13.802,64
06.3107.08.122.1111.2422.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	3.335,19
06.3107.08.122.1111.2423.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	13.393,89
06.3107.08.122.1111.2423.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	2.056,74
06.3107.08.245.1111.2173.339014.16600000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	2.500,00
06.3107.08.245.1111.2173.339014.16600000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	5.000,00
09.3102.08.241.1111.2189.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA ILPI -	11.000,00
13.1301.04.122.1112.207.2079.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.516.000,00
13.1301.04.122.1112.207.2079.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	75.189,30
13.1301.04.122.1127.2079.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	306,57
13.1301.04.122.1127.2080.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO	10.300,00
13.1301.04.122.1127.2080.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO	2.000,00
13.1301.06.131.1119.2078.339039.15000000	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO -	19.224,86
14.1406.04.122.1141.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	13.200,00
14.1406.04.122.1141.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	54.411,80
14.1406.04.122.1141.2008.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	7.290,36
15.1513.04.122.1140.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	61.975,77
15.1513.23.695.0005.1034.339039.17063110	TEMPORADA PORTO VERÃO - PRAIA PORTO REAL E PRAIA DE	33.309,00
16.1633.04.091.1129.2141.339036.15000000	CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -	10.000,00
16.1633.04.122.1129.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	31.000,00
16.1633.04.122.1129.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	39.600,00
16.1633.04.123.1129.2129.339040.15000000	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL -	335.000,00
16.1633.04.129.1117.2120.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	38.100,00
16.1633.28.843.1129.9004.469071.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA COM PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO	46.000,00
17.1715.04.122.1134.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	54.500,00
17.1715.04.122.1134.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	4.910,00
17.1715.04.122.1134.2000.339047.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	4.585,28
17.1715.17.451.1117.2125.449051.17063110	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	13.200,00
17.1715.17.451.1117.2125.469071.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	1.929.732,26
17.1715.26.122.1134.2747.339039.17510000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES -	115.863,12
19.1936.04.122.1132.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	33.000,00

19.1936.20.606.1115.2116.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL -	53.934,85
19.1936.20.606.1115.2116.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL -	73.937,88
21.2145.04.122.1136.2199.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA TI -	5.200,00
21.2145.04.122.1136.2199.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA TI -	44.060,52
21.2145.04.122.1136.2199.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA TI -	629,46
21.2145.04.126.1136.2198.449051.15000000	MANUTENÇÃO DO PROJETO CIDADE DIGITAL -	125.757,54
22.2101.18.122.1121.2212.339030.17599017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO	4.191,73
22.2101.18.154.1121.2209.339030.17599017	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL -	4.982,07
22.2101.18.154.1121.2208.339039.15000000	REGULARIZAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	7.200,00
24.2401.24.122.1138.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	36.310,00
24.2401.24.122.1138.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	44.986,98
25.2501.04.122.1150.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	8.200,00
25.2501.04.122.1150.2000.469071.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	90.000,00
27.2701.04.122.1118.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	33.000,00
27.2701.04.122.1118.2018.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.664,13
28.3106.04.241.1111.2116.2286.339039.15000000	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA -	16.500,00
29.2901.04.122.1108.2002.2202.339039.15000000	APRIMORAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE INTELIGÊNCIA	16.500,00
30.3001.04.122.1120.2023.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	16.500,00
31.3108.04.122.1133.2399.319004.15000000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO TUTELAR -	22.952,16
31.3108.04.122.1133.2399.319013.15000000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO TUTELAR -	3.078,41
31.3108.04.122.1133.2399.319113.15000000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO TUTELAR -	3,35
31.3108.04.122.1133.2400.319016.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS -	11.546,11
31.3108.04.122.1133.2405.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	23.285,40
31.3108.04.122.1141.2111.2397.449051.15000000	GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS	54.097,49
36.3601.04.122.1151.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	20.036,00
36.3601.04.122.1151.2011.2208.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.319,71
36.3601.04.125.1118.2749.339039.17990019	EXECUÇÃO DA REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS	141.500,00
37.3701.04.122.1153.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	13.750,00
37.3701.04.122.1153.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	11.769,02
37.3701.04.122.1153.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.951,54
37.3701.04.122.1153.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	52,00
39.3901.04.122.1145.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	35.876,60
45.4501.16.122.1160.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	16.500,00
45.4501.16.482.1159.1047.445041.15000000	PPA-P - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS -	2.800.000,00
48.4801.04.122.1117.2081.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA	6.068,00
48.4801.28.846.1117.9006.469091.15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS CONSTANTES DE PRECATÓRIOS -	1.640.000,00
49.4901.14.122.1162.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	10.457,33
49.4901.14.122.1162.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	28.948,53
49.4901.14.122.1162.2008.319103.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.640,30
49.4901.14.122.1162.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.249,93
50.4902.04.122.1171.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	33.160,00
50.4902.04.122.1171.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	5.131,19
Total Suplementação - Anulação de Dotações		14.825.557,24
Redução - Anulação de Dotação		
01.0101.01.031.1117.1000.449051.15000000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	250.000,00
01.0101.01.031.1117.1517.249052.15000000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MATERIAIS PERMANENTE PARA CÂMARA	100.000,00
01.0101.01.031.1122.2766.339030.15000000	COTA PARA MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES -	25.000,00
01.0101.01.031.1227.2266.339039.15000000	COTA PARA MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES -	25.000,00
01.0101.04.122.1122.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIV	

05.0535.12.361.1109.2030.319094.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	800,000,00
05.0535.12.361.1109.2418.339039.15500000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL -	62,000,00
05.0535.12.365.1109.1003.339039.15001001	GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA NA REDE DE ENSINO	84,000,00
05.0535.12.365.1109.1003.449051.15500000	GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA NA REDE DE ENSINO	79,000,00
05.0535.12.365.1109.2109.2419.449052.15400000	APARELHAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRIMEIRA	13.519,00
05.0535.12.365.1109.2761.339036.15500000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	145,000,00
05.0535.12.365.1109.2761.339040.15400000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	500,00
05.0535.12.365.1109.2762.319011.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	701.725,14
05.0535.12.365.1109.2762.319094.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	52.212,11
06.3107.08.122.1111.2175.339014.16600000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS -	1.000,00
06.3107.08.122.1111.2175.339030.16600000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS -	1.500,00
06.3107.08.122.1111.2175.339039.16600000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS -	1.500,00
06.3107.08.122.1111.2176.339030.16600000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (IGD-SUAS CMAS) -	1.000,00
06.3107.08.122.1111.2178.339014.16600000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -	2.000,00
06.3107.08.122.1111.2178.339030.15000000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -	1.000,00
06.3107.08.122.1111.2178.339030.16600000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -	500,00
06.3107.08.122.1111.2178.339039.15000000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -	1.000,00
06.3107.08.122.1111.2178.449052.15000000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -	1.000,00
06.3107.08.245.1111.2168.339030.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	1.000,00
06.3107.08.245.1111.2168.339039.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	40,000,00
06.3107.08.245.1111.2168.449052.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	1.000,00
06.3107.08.245.1111.2173.335043.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	9.100,00
06.3107.08.245.1111.2173.339030.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	10,000,00
06.3107.08.245.1111.2173.339030.16600000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	9.752,99
06.3107.08.245.1111.2173.339036.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	10,000,00
06.3107.08.245.1111.2173.339039.16600000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	24.882,30
13.1301.04.122.1127.2086.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO	2,000,00
13.1301.06.153.1112.2067.339040.15000000	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA -	1.200,00
13.1301.06.181.1112.2066.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL -	67.451,69
13.1301.06.181.1112.2066.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL -	88.820,80
14.1406.04.122.1141.2000.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	10,000,00
14.1406.04.122.1141.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	10,000,00
14.1406.04.122.1141.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	22.700,00
14.1406.04.122.1141.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.838,88
14.1406.04.122.1141.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	7.026,61
14.1406.04.122.1141.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	9.136,67
16.1633.04.091.1129.2141.339014.15000000	CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -	4.900,00
16.1633.04.091.1129.2141.339033.15000000	CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -	5,900,00
16.1633.04.091.1129.2141.339035.15000000	CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -	4.900,00
16.1633.04.091.1129.2141.339036.15000000	CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -	9.900,00
16.1633.04.091.1129.2141.339039.15000000	CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -	4.900,00
16.1633.04.091.1129.2141.339040.15000000	CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -	2.600,00
16.1633.04.091.1129.2141.449052.15000000	CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -	900,00
16.1633.04.122.1129.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	25.900,00
16.1633.04.122.1129.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.900,00
16.1633.04.122.1129.2000.339047.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	85,000,00
16.1633.04.123.1117.2129.339014.15000000	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL -	1.900,00
16.1633.04.123.1117.2129.339035.15000000	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL -	1.000,00
16.1633.04.123.1117.2129.339036.15000000	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL -	2.400,00
16.1633.04.123.1117.2129.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL -	1.000,00
16.1633.04.123.1117.2129.339040.15000000	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL -	8.600,00
16.1633.04.123.1117.2129.339093.15000000	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL -	5,000,00
16.1633.04.123.1117.2129.339096.15000000	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL -	2.000,00
16.1633.04.123.1117.2130.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	48.292,52
16.1633.04.123.1117.2130.339033.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	8,000,00
16.1633.04.123.1117.2130.339035.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	7.610,14
16.1633.04.123.1117.2130.339036.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	7.200,00
16.1633.04.123.1117.2130.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	25,000,00
16.1633.04.123.1117.2130.339040.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	13.928,03
16.1633.04.123.1117.2130.339047.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	1.000,00
16.1633.04.123.1117.2130.339092.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	1.000,00
16.1633.04.123.1117.2130.449051.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	25,000,00
16.1633.04.123.1117.2131.339030.15000000	MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL (CNJ/PREF) -	5,000,00
16.1633.04.123.1117.2131.339033.15000000	MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL (CNJ/PREF) -	5,000,00
16.1633.04.123.1117.2131.339035.15000000	MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL (CNJ/PREF) -	5,000,00
16.1633.04.123.1117.2131.339036.15000000	MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL (CNJ/PREF) -	5,000,00
16.1633.04.123.1117.2131.339039.15000000	MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL (CNJ/PREF) -	5,000,00
16.1633.04.123.1117.2131.339040.15000000	PMEF - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL -	1,000,00
16.1633.04.123.1117.2132.339030.15000000	PMEF - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL -	4,000,00
16.1633.04.123.1117.2132.339039.15000000	PMEF - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL -	4,000,00
16.1633.04.123.1117.2134.339030.15000000	PROGRAMA MINHA NF-E'S " TO NA SORTE" -	1,000,00
16.1633.04.123.1117.2134.339031.15000000	PROGRAMA MINHA NF-E'S " TO NA SORTE" -	1,000,00
16.1633.04.123.1117.2134.339032.15000000	PROGRAMA MINHA NF-E'S " TO NA SORTE" -	1,000,00
16.1633.04.123.1117.2134.339033.15000000	PROGRAMA MINHA NF-E'S " TO NA SORTE" -	1,000,00
16.1633.04.123.1117.2134.339034.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES	196,000,00
16.1633.28.843.1129.9001.329017.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA COM PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO	3,600,00
17.1715.04.122.1134.2000.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	101,31
17.1715.04.122.1134.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	99,97
17.1715.04.122.1134.2000.469071.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.929.732,26

17.1715.15.122.1118.2163.319004.17510000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	115.863,12
17.1715.15.127.1118.2167.449052.15000000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS -	610,00
17.1715.15.451.1118.1045.339030.15000000	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	1.000,00
17.1715.15.451.1118.1045.339036.15000000	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	1.000,00
17.1715.15.451.1118.1045.339039.15000000	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	1.000,00
17.1715.15.451.1118.1045.339093.15000000	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	1.000,00
17.1715.15.451.1118.1045.449052.15000000	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	1.000,00
17.1715.15.451.1118.1045.449092.15000000	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	1.000,00
17.1715.15.451.1118.1045.449099.15000000	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	1.000,00
17.1715.15.451.1118.2151.339030.15000000	PPA-P-MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	4.910,00
17.1715.15.451.1118.2151.449052.15000000	PPA-P-MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	1.000,00
17.1715.15.451.1118.2156.449052.15000000	PPA-P-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	1.000,00
17.1715.17.451.1118.2152.339030.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	1.000,00
17.1715.17.451.1118.2152.339039.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	500,00
17.1715.17.451.1118.2152.339092.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	1.000,00
17.1715.17.451.1118.2152.339092.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	774,00
17.1715.17.451.1118.2152.449051.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	13.200,00
17.1715.17.452.1118.2150.339030.17063110	PPA-P-MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE	33.309,00
17.1715.17.452.1118.2150.339039.15000000	PPA-P-MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE	8.000,00
17.1715.17.452.1118.2150.339092.15000000	PPA-P-MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE	1.000,00
17.1715.17.452.1118.2150.449051.15000000	PPA-P-MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE	1.000,00
17.1715.17.452.1118.2150.449052.15000000	PPA-P-MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE	1.000,00
17.1715.17.452.1118.2159.449051.15000000	PPA-P-GESTÃO DO ATERRAMENTO SANITÁRIO -	1.000,00
17.1715.17.512.1118.2155.339039.15000000	PPA-P-GESTÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA -	1.995.874,94
17.1715.17.606.1118.2153.339092.15000000	PPA-P-GESTÃO DE ESTRADAS VICINAIS -	1.000,00
17.1715.18.122.1118.2161.317170.15000000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DO LAGO -	4.000,00
17.1715.18.122.1118.2161.335043.15000000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DO LAGO -	1.000,00
17.1715.18.122.1118.2161.339039.15000000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DO LAGO -	1.000,00
17.1715.18.122.1118.2161.339039.15000000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DO LAGO -	1.000,00
17.1715.18.122.1118.2161.449052.15000000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DO LAGO -	1.000,00
17.1715.18.452.1118.2152.449052.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO PAISAGÍSTICA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E	1.000,00
17.1715.26.122.1134.2747.339092.15000000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES -	4.416,39
17.1715.26.122.1134.2747.339092.15000000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES -	1.000,00
17.1715.26.122.1134.2747.339092.15000000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES -	1.000,00
19.1936.04.122.1132.2000.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	7.000,00
19.1936.04.122.1132.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	20.921,94
19.1936.04.122.1132.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	9.896,66
19.1936.04.122.1132.2000.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	10.000,00
19.1936.18.608.1115.2113.339014.15000000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M -	855,98
19.1936.20.128.1115.2118.339014.15000000	CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL -	8.000,00
19.1936.20.128.1115.2118.339030.15000000	CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL -	5.000,00
19.1936.20.128.1115.2118.339033.15000000	CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL -	10.000,00
19.1936.20.128.1115.2118.339039.15000000	CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL -	3.000,00
19.1936.20.606.1115.1030.339014.15000000	IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA -	2.000,00
19.1936.20.606.1115.1030.339039.15000000	IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA -	2.000,00
19.1936.20.606.1115.1030.449052.15000000	IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA -	5.000,00
19.1936.20.606.1115.2109.339030.15000000	PPA-P-GERENCIAMENTO DO SANEAMENTO NA ZONA RURAL -	9.986,98
19.1936.20.606.1115.2109.339039.15000000	PPA-P-GERENCIAMENTO DO SANEAMENTO NA ZONA RURAL -	40.000,00
19.1936.20.606.1115.2109.449051.15000000	PPA-P-GERENCIAMENTO DO SANEAMENTO NA ZONA RURAL -	20.000,00
19.1936.20.606.1115.2109.449052.15000000	PPA-P-GERENCIAMENTO DO SANEAMENTO NA ZONA RURAL -	25.000,00
19.1936.20.606.1115.2115.339014.15000000	PPA-P-APOIO AOS PRODUTORES RURAIS -	1.000,00
19.1936.20.606.1115.2115.339030.15000000	PPA-P-APOIO AOS PRODUTORES RURAIS -	5.000,00
19.1936.20.606.1115.2115.339032.15000000	PPA-P-APOIO AOS PRODUTORES RURAIS -	40.000,00
19.1936.20.606.1115.2115.339039.15000000	PPA-P-APOIO AOS PRODUTORES RURAIS -	8.038,26
19.1936.20.606.1115.2117.339039.15000000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS -	10.000,00
19.1936.20.606.1115.2123.339030.15000000	APOIO AOS PISCICULTORES DO MUNICÍPIO -	40.000,00
19.1936.20.606.1115.2123.339039.15000000	APOIO AOS PISCICULTORES DO MUNICÍPIO -	10.000,00
19.1936.20.606.1115.2123.449051.15000000	APOIO AOS PISCICULTORES DO MUNICÍPIO -	10.00,00
19.1936.20.606.1115.2123.449052.15000000	APOIO AO COMÉRCIO DO PRODUTOR RURAL -	2.000,00
19.1936.20.606.1115.2120.339039.15000000	APOIO AO COMÉRCIO DO PRODUTOR RURAL -	2.000,00
19.1936.20.606.1115.2120.449052.15000000	APOIO AO COMÉRCIO DO PRODUTOR RURAL -	755,32
19.1936.20.606.1115.2121.339030.15000000	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES -	5.000,00
19.1936.20.606.1115.2121.339039.15000000	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES -	4.000,00
19.1936.20.606.1115.2121.449052.15000000	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES -	5.000,00
19.1936.23.695.1115.2119.339030.15000000	FORTALECER O TURISMO ECOLÓGICO E RURAL -	6.000,00
19.1936.23.695.1115.2119.339039.15000000	FORTALECER O TURISMO ECOLÓGICO E RURAL -	1.000,00
19.1936.27.811.1115.2124.339039.15000000	APOIO A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA -	5.000,00
21.2145.04.122.1136.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	343,00
21.2145.04.122.1136.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.638,40
21.2145.04.122.1136.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	49.889,98
21.2145.04.126.1136.2197.339030.15000000	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -	1.000,00
21.2145.04.126.1136.2197.339033.15000000	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -	1.000,00
21.2145.04.126.1136.2197.339040.15000000	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -	324,00
22.2101.17.512.1121.2214.339030.15000000	IMPLEMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA -	5.455,47
22.2101.17.512.1121.2214.339036.17599017	IMPLEMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA -	3.486,24
22.2101.17.512.1121.2215.339039.15000000	GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E REVITALIZAÇÃO DE	13.066,67
22.2101.18.122.1122.2122.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO	3.462,64
22.2101.18.122.1122.2122.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO	631,98
22.2101.18.122.1121.2212.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO	4.982,07
22.2101.18.541.1121.2209.339030.17599017	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL -	1,54
22.2101.18.541.1121.2210.339039.17599017	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PLANOS, PROJETOS E ESTUDOS	703,95

22.2101.18.542.1121.2208.339030.15000000	REGULARIZAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	2.000,00
24.2401.24.122.1138.2000.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	3.000,00
24.2401.24.122.1138.2000.339092.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
24.2401.24.122.1138.2000.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	5.000,00
24.2401.24.131.1117.2137.339030.15000000	APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO -	8.000,00
24.2401.24.131.1117.2137.449052.15000000	APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO -	14.560,00
25.2501.14.244.0004.2091.339036.15000000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS PORTUENSES -	8.100,00
25.2501.14.422.0004.2748.339030.15000000	SEMANA DA JUVENTUDE -	15.000,00
25.2501.14.422.0004.2748.339047.15000000	SEMANA DA JUVENTUDE -	2.000,00
25.2501.14.422.0004.2748.339092.15000000	SEMANA DA JUVENTUDE -	10.000,00
25.2501.27.812.1158.2102.335041.15000000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS -	20.000,00
25.2501.27.812.1158.2102.339039.15000000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS -	13.000,00
25.2501.27.812.1158.2103.335041.15000000	APOIO A ENTIDADES EM PROJETOS SOCIAIS -	30.000,00
27.2701.04.122.1118.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	10.000,00
27.2701.04.122.1118.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	664,13
27.2701.04.452.1118.2218.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO DE	1.000,00
27.2701.04.452.1118.2219.339030.15000000	SEGURANÇA PÚBLICA -	1.000,00
27.2701.04.452.1118.2219.339036.15000000	SEGURANÇA PÚBLICA -	1.000,00
28.3106.08.241.1111.2186.339039.15000000	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA -	2.500,00
30.3001.04.122.1120.1064.339039.15000000	APARELHAMENTO INSTITUCIONAL -	3.000,00
30.3001.04.122.1120.2235.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	6.800,00
30.3001.04.122.1120.2235.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	5.000,00
30.3001.04.122.1120.2235.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	6.000,00
30.3001.04.122.1120.2235.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	15.000,00
31.3108.08.122.1133.2400.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS -	37.580,03
31.3108.08.122.1133.2405.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
31.3108.08.122.1133.2405.339092.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
31.3108.08.122.1133.2405.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.035,40
31.3108.08.122.1133.2406.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À	2.000,00
31.3108.08.122.1133.2406.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À	5.000,00
31.3108.08.243.1111.2398.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES -	24.097,49
31.3108.08.244.1111.2407.339030.15000000	ATENDIMENTO AS AÇÕES E PROJETOS SOCIAIS -	15.000,00
31.3108.08.244.1111.2407.449052.15000000	ATENDIMENTO AS AÇÕES E PROJETOS SOCIAIS -	30.000,00
31.3108.08.332.1111.2187.339039.15000000	FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO -	4.000,00
31.3108.08.333.1111.2750.339039.15000000	INSELAÇÃO DOS JOVENS E ADOLESCENTES NO MERCADO	3.000,00
36.3601.04.122.1151.2000.339030.17999019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	14.603,49
36.3601.04.122.1151.2000.339039.17999019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	59.127,93
36.3601.04.122.1151.2000.339040.17999019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	3.103,38
36.3601.04.122.1151.2000.449052.17999019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	18.000,00
36.3601.04.122.1151.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	21.355,71
36.3601.04.122.1151.2008.339046.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	590,00
36.3601.04.125.1118.2753.339039.17999019	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PRIVADAS	108.000,00
37.3701.04.122.1153.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.000,00
37.3701.04.122.1153.2000.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	5.826,66
37.3701.04.122.1153.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	130,00
37.3701.23.333.1116.2758.339039.15000000	MANUTENÇÃO DO BALCÃO MUNICIPAL DE EMPREGOS -	10.000,00
37.3701.23.691.1116.2755.339030.15000000	INCENTIVO À INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -	3.230,00
37.3701.23.691.1116.2755.339039.15000000	INCENTIVO À INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -	5.114,09
37.3701.23.691.1116.2757.339030.15000000	APOIO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS -	5.000,00
39.3901.04.122.1117.2474.339030.15000000	GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO -	8.300,50
39.3901.04.122.1117.2474.339039.15000000	GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO -	8.326,10
45.4501.16.122.1160.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	10.000,00
45.4501.16.122.1160.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
45.4501.16.122.1160.2000.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
45.4501.16.122.1160.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	9.000,00
45.4501.16.122.1160.2000.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	40.000,00
45.4501.16.422.1159.2205.339036.15000000	REALIZAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL HABITACIONAL DO	1.000,00
45.4501.16.422.1159.2205.339039.15000000	REALIZAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL HABITACIONAL DO	1.000,00
45.4501.16.422.1159.2206.339030.15000000	ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS EM ZONA DE RISCO -	1.000,00
45.4501.16.422.1159.2206.339036.15000000	ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS EM ZONA DE RISCO -	1.000,00
45.4501.16.422.1159.2206.339047.15000000	ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS EM ZONA DE RISCO -	1.000,00
45.4501.16.422.1159.2206.449051.15000000	ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS EM ZONA DE RISCO -	1.000,00
45.4501.16.422.1159.2206.449051.15000000	ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS EM ZONA DE RISCO -	1.000,00
48.4801.03.122.1117.2081.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA	6.068,00
49.4901.14.122.1162.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	6,10
49.4901.14.422.1137.2395.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES -	9.000,00
49.4901.14.422.1137.2395.449052.15000000	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES -	289,99
49.4901.14.422.1137.2396.339030.15000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À	5.000,00
49.4901.14.422.1137.2396.339039.15000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À	5.000,00
49.4901.14.422.1137.2396.449052.15000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À	20.000,00
	Total Redução - Anulação de Dotação	14.825.557,24

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Agosto de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 167, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 500,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
15.1513.23.695.0005.1034.339039.17010000	TEMPORADA PORTO VERÃO - PRAIA PORTO REAL E PRAIA DE	500,00
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	500,00

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 500,00, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Julho de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 168, DE 02 DE MAIO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 9.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
50.4902.04.122.1171.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
50.4902.04.122.1171.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
50.4902.04.122.1171.2000.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
50.4902.18.541.1170.2811.339030.15000000	IMPLEMENTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS -	1.000,00
50.4902.18.544.1170.2812.339039.15000000	GESTÃO DE SUPORTE HÍDRICO -	1.000,00
50.4902.18.606.1170.2810.339039.15000000	GESTÃO DE ESTRADA VICINAIS E OBRAS -	1.000,00
50.4902.18.606.1170.2810.449051.15000000	GESTÃO DE ESTRADA VICINAIS E OBRAS -	1.000,00
50.4902.18.606.1170.2814.339030.15000000	APOIO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E EVENTOS DO SETOR	1.000,00
50.4902.18.752.1170.2813.449051.15000000	GESTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -	1.000,00
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	9.000,00

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 9.000,00, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 02 de Maio de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 169,
DE 01 DE JULHO DE 2025.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 310.337,71, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
15.1513.13.392.0003.2097.339039.15000000	APOIO A PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS	310.337,71
	Total Suplementação	Excesso de Arrecadação 310.337,71

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 310.337,71, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Julho de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 170,
DE 01 DE JULHO DE 2025.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 56.102,40, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Superávit Financeiro		
17.1715.17.606.1118.2153.339093.27000000	PPA-P-GESTÃO DE ESTRADAS VICINAIS	56.102,40
	Total Suplementação	Superávit Financeiro 56.102,40

ART.2- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 56.102,40, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior. .

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Julho de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 171,
DE 01 DE JULHO DE 2025.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 310.337,71, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
15.1513.13.392.0003.2097.339039.15000000	APOIO A PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS	310.337,71
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	310.337,71

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 310.337,71, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Julho de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 172,
DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 20.715.710,98, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
50.4902.18.544.1170.2812.449051.17000000	GESTÃO DE SUPORTE HÍDRICO -	20.600.000,00
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	20.600.000,00

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 20.600.000,00 será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Agosto de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 173,
DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 652.020,00, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
17.1715.26.122.1134.2747.339039.15000000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES	652.020,00
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	652.020,00

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 652.020,00, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Agosto de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 174,
DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 233.862,69, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
16.1633.28.843.1129.9004.469071.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA COM PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO	128.211,93
17.1715.26.122.1134.274.339039.15000000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES -	105.650,76
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	233.862,69

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 233.862,69, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Agosto de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 175,
DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 1.059.493,62, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
06.3107.08.122.1111.2421.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	37.337,92
06.3107.08.122.1111.2422.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	124.958,09
13.1301.04.122.1117.2083.319011.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	5.905,56
13.1301.04.122.1117.2083.339036.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	1.325,52
13.1301.04.122.1127.2079.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	4.574,42
13.1301.04.122.1127.2079.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	30.334,22
13.1301.04.122.1127.2085.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO VICE-	12.300,00
13.1301.06.181.1112.2063.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA GUARDA MUNICIPAL DE	51.349,14
16.1633.04.129.1117.2130.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	30.117,00
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	1.059.493,62

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 1.059.493,62, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Agosto de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 176,
DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 427.835,71, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
13.1301.04.122.1117.2083.319011.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	45.583,19
13.1301.04.122.1117.2083.319016.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	12.293,91
13.1301.04.122.1117.2083.319113.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	1.371,11
13.1301.04.122.1127.2079.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	46.313,34
13.1301.04.122.1127.2079.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	198.173,80
13.1301.04.122.1127.2079.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	30.334,22
13.1301.04.122.1127.2085.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO VICE-	12.300,00
13.1301.06.181.1112.2063.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA GUARDA MUNICIPAL DE	51.349,14
16.1633.04.129.1117.2130.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	30.117,00
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	427.835,71

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 427.835,71, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Agosto de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 178,
DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 2.563.563,00, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
04.0440.10.122.1131.2008.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	728.409,74
04.0440.10.122.1131.2008.319011.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	392.815,27
04.0440.10.122.1131.2008.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	107.687,87
04.0440.10.122.1131.2008.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.835,98
04.0440.10.122.1131.2008.339008.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
04.0440.10.301.1110.2040.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	233.032,93

04.0440.10.301.1110.2040.319094.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	23.021,98
04.0440.10.302.1110.2044.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	527.986,91
04.0440.10.302.1110.2044.319011.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	372.510,00
04.0440.10.302.1110.2044.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	68.638,08
04.0440.10.302.1110.2044.319094.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	36.064,93
04.0440.10.302.1110.2045.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGÊNCIA E	49.377,60
04.0440.10.303.1110.2055.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGÊNCIA E	2.410,00
04.0440.10.303.1110.2055.319011.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	4.285,89
04.0440.10.303.1110.2055.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	10.485,82
04.0440.10.303.1110.2055.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	1.000,00
04.0440.10.303.1110.2055.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	2.000,00
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		2.563.563,00

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 2.563.563,00, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Agosto de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 188, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 376.255,79, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
05.055.12.361.1109.2013.339039.15710000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	376.255,79
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	376.255,79

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 376.255,79, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Setembro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 189, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 115.710,98, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação	
17.1715.17.451.1118.2152.339093.17010000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação
	115.710,98

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$115.710,98, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Agosto de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 190, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 5.063.098,61, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Anulação de Dotações	
01.0101.04.122.1122.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -
02.0203.04.122.1139.2000.339014.18020000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -
04.0440.10.122.1131.2000.335043.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -
04.0440.10.122.1131.2000.339039.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -
04.0440.10.122.1131.2008.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -
04.0440.10.122.1131.2008.319094.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -
04.0440.10.301.1110.2038.339039.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -
04.0440.10.301.1110.2038.339040.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -
04.0440.10.301.1110.2040.319094.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -
04.0440.10.302.1110.2043.339040.16000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
04.0440.10.302.1110.2044.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO
04.0440.10.302.1110.2044.319094.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO
04.0440.10.302.1110.2045.319094.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGÊNCIA E
04.0440.10.303.1110.2055.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA
05.055.12.112.1102.2038.319011.15001001	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -
05.0535.12.122.1130.2008.319013.15001001	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -
05.0535.12.361.1109.2030.319004.15001001	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -
05.0535.12.361.1109.2013.339030.15500000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -
05.0535.12.361.1109.2013.339039.15001001	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -
05.0535.12.361.1109.2014.449052.15001001	APARELHAMENTO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -
05.0535.12.361.1109.2014.449052.25690000	APARELHAMENTO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -
05.0535.12.361.1109.2023.339039.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESCOLAS DE ENSINO
05.0535.12.361.1109.2030.319004.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO
05.0535.12.365.1109.2419.339030.15001001	APARELHAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRIMEIRA
05.0535.12.365.1109.2419.449052.15001001	APARELHAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRIMEIRA
05.0535.12.365.1109.2762.319004.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL -
05.0535.12.365.1109.2762.319004.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO
06.3107.08.122.1111.2178.339014.16000000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -
06.3107.08.122.1111.2179.339039.16000000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -
06.3107.08.122.1111.2422.319004.15000000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (IGDPBF - CMAS) -
06.3107.08.122.1111.2422.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS
06.3107.08.244.1111.2178.339014.16000000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -
06.3107.08.244.1111.2424.339036.16000000	PROCADSUAS -
06.3107.08.244.1111.2424.339036.16000000	PROCADSUAS -
06.3107.08.245.1111.2298.339039.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -
06.3107.08.245.1111.2298.339039.16000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
06.3107.08.245.1111.2412.339036.16000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PRIMEIRA INFÂNCIA NO
06.3107.08.245.1111.2413.339039.16000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PRIMEIRA INFÂNCIA NO
13.1301.04.122.1127.2080.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO
13.1301.04.122.1127.2080.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO
13.1301.04.122.1127.2080.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO
13.1301.06.181.1112.2066.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL -
15.1513.13.392.0003.2097.339039.15000000	APOIO A PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS -
16.1633.04.122.1129.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -
16.1633.04.122.1129.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -
16.1633.28.843.1129.9003.469071.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA COM REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

17.1715.04.122.1134.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	20.335,10
17.1715.04.122.1134.2000.339047.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.500,00
17.1715.04.122.1134.2000.469071.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	6.517,74
17.1715.15.451.1118.1169.329021.15000000	EFICIENCIA ENERGETICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -	158.780,99
17.1715.15.451.1118.2151.339039.17510000	PPA-P-MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	2.000,00
17.1715.15.451.1118.2156.339039.15000000	PPA-P-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	250.000,00
17.1715.15.451.1118.2156.2156.449051.17063120	PPA-P-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	19,00
17.1715.17.451.1118.2152.339039.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	19.200,00
17.1715.17.451.1118.2152.469071.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	958.671,02
17.1715.17.452.1118.2150.339039.15000000	PPA-P-MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE	27.951,18
17.1715.17.452.1118.2150.449051.27540000	PPA-P-MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE	16.000,00
17.1715.17.606.1118.2153.449051.17000000	PPA-P-GESTÃO DE ESTRADAS VICINAIS -	260.000,00
17.1715.26.122.1134.2747.339030.17090000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES -	200.000,00
21.2145.04.122.1136.2008.310904.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.838,09
21.2145.04.122.1136.2199.310904.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA TI -	547,61
22.2101.18.122.1121.2212.339039.17599017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO	2.000,00
24.2401.24.122.1138.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	97,39
25.2501.04.122.1150.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	141.000,00
25.2501.04.122.1150.2008.310904.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.756,67
25.2501.14.244.0004.2092.339039.15000000	ATENDIMENTO E ASSISTENCIA ESTUDANTIL -	59.293,32
25.2501.27.812.1158.2101.339039.17510000	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS -	63.000,00
27.2701.04.122.1118.2008.310904.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	581,06
27.2701.04.122.1118.2112.2218.339039.17510000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	27.123,46
27.2701.04.122.1118.2112.310904.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.694,18
27.2701.04.452.1118.2218.339039.17510000	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO DE	30.000,00
31.3108.08.122.1133.2405.339039.17063110	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	151,86
31.3108.08.243.1111.2398.339039.17063110	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES -	303,72
36.3601.04.122.1151.2000.339014.17999019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	3.500,00
36.3601.04.122.1151.2008.310904.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	15.836,00
36.3601.04.122.1151.2008.310911.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	71.614,80
36.3601.04.122.1151.2008.310913.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	10.088,44
36.3601.04.122.1151.2008.310904.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	18.613,07
36.3601.04.122.1151.2008.310911.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	380,19
39.3901.04.122.1145.2008.310901.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	84.321,32
39.3901.04.122.1145.2008.310913.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	845,68
48.4801.03.122.1117.2082.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	150.000,00
49.4901.14.122.1162.2008.310904.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	6.206,93
49.4901.14.122.1162.2008.310904.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	28.336,67
49.4901.14.122.1162.2008.310901.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.690,90
49.4901.14.122.1162.2008.310904.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	9.658,69
49.4901.14.122.1162.2008.310913.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.818,81
50.4902.04.122.1171.2008.310913.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	500,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações		5.063.098,61

ART.2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ 5.063.098,61, das seguintes dotações orçamentárias:

Redução - Anulação de Dotação		
01.0101.04.122.1122.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	172.000,00
02.0203.04.122.1129.2000.339033.18020000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	6.200,00
02.0203.04.122.1139.2000.339039.18020000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	890,00
04.0440.10.122.1131.2000.339030.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	39.000,00
04.0440.10.122.1131.2000.339032.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	21.000,00
04.0440.10.122.1131.2008.310913.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	57.388,86
04.0440.10.122.1131.2058.339030.15001002	FORTALECIMENTO DO CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO SUS	11.311,00
04.0440.10.301.1110.1012.449052.15001002	ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	39.156,22
04.0440.10.301.1110.2038.339030.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	74.951,92
04.0440.10.301.1110.2038.339030.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	10.000,00
04.0440.10.301.1110.2038.339039.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	5.000,00
04.0440.10.301.1110.2039.339030.15001002	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA COM ENFASE NA PRIMEIRA	1.000,00
04.0440.10.301.1110.2039.339036.15001002	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA COM ENFASE NA PRIMEIRA	1.000,00
04.0440.10.301.1110.2039.339039.15001002	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA COM ENFASE NA PRIMEIRA	1.000,00
04.0440.10.301.1110.2040.310901.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	145.340,22
04.0440.10.302.1110.2043.339036.15001002	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	7.300,00
04.0440.10.302.1110.2043.339039.15001002	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	3.292,00
04.0440.10.302.1110.2043.449052.15001002	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	50.000,00
04.0440.10.302.1110.2045.339008.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGÊNCIA E	97.332,17
04.0440.10.302.1110.2048.339039.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO	2.600,00
04.0440.10.305.1110.1014.449051.15001002	ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA VIGILÂNCIA EM	1.000,00
04.0440.10.305.1110.2049.339030.15001002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	6.000,00
04.0440.10.305.1110.2049.339030.16000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	23.000,00
04.0440.10.305.1110.2049.449052.15000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	12.000,00
05.0535.12.122.1130.2000.339032.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	35.964,17
05.0535.12.361.1109.2013.339030.15001001	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	215.000,00
05.0535.12.361.1109.2013.339092.15001001	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	500.000,00
05.0535.12.361.1109.2014.339030.15001001	APARELHAMENTO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -	9.930,18
05.0535.12.361.1109.2025.339039.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	180.000,00
05.0535.12.361.1109.2025.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	313,86
05.0535.12.361.1109.2025.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	404,65

05.0535.12.361.1109.2418.339030.15000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL -	3.824,22
05.0535.12.361.1109.2419.339030.15000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL -	8.597,98
05.0535.12.365.1109.2419.339030.15001001	APARELHAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRIMEIRA	93.365,33
05.0535.12.365.1109.2761.335039.15001001	APARELHAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRIMEIRA	54.662,67
05.0535.12.365.1109.2761.3219.339094.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	92.100,00
06.3107.08.122.1111.2175.339094.15000000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS -	500,00
06.3107.08.122.1111.2175.449052.15000000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS -	5.000,00
06.3107.08.122.1111.2178.339030.16000000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -	64,00
06.3107.08.122.1111.2179.339039.16000000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -	3.314,13
06.3107.08.122.1111.2423.339008.15000000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (IGDPB - CMAS) -	1.013,35
06.3107.08.122.1111.2424.339033.16000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	20,00
06.3107.08.244.1111.2424.339033.16000000	PROCADSUAS -	12.000,00
06.3107.08.244.1111.2424.339033.16000000	PROCADSUAS -	4.150,00
06.3107.08.245.1111.2168.339039.16000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	24.451,77
06.3107.08.245.1111.2412.339030.16000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PRIMEIRA INFÂNCIA NO	1.000,00
06.3107.08.245.1111.2412.449052.16000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PRIMEIRA INFÂNCIA NO	1.000,00
06.3107.08.245.1111.2413.339030.16000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PRIMEIRA INFÂNCIA NO	10.300,00
06.3107.08.245.1111.2413.449052.16000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PRIMEIRA INFÂNCIA NO	10.300,00
10.3105.08.243.1111.2184.339039.15000000	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.000,00
13.1301.04.122.1117.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	161,02
13.1301.04.122.1117.2000.339035.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	69.625,00
13.1301.06.122.1112.2016.339030.15000000	CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL -	1.000,00
13.1301.06.122.1112.2016.339039.15000000	CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL -	5.000,00
13.1301.06.122.1112.2016.449052.15000000	CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL -	1.000,00
13.1301.06.181.1112.2066.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL -	12.093,50
13.1301.06.181.1112.2066.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL -	18.800,00
15.1513.13.392.0003.2098.339092.17510000	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS -	10.000,00
16.1633.04.091.1219.2141.339036.15000000	CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -	700,00
16.1633.04.122.1129.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.300,00
16.1633.04.122.1129.2130.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	102.000,00
17.1715.04.122.1134.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	16.400,08
17.1715.04.122.1134.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	9.755,00
17.1715.04.122.1134.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.400,10
17.1715.04.122.1134.2000.469071.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.117.452,01
17.1715.15.451.1118.2151.339092.17510000	PPA-P-MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	1.000,00
17.1715.15.451.1118.2156.339030.17510000	PPA-P-MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	646,00
17.1715.15.451.1118.2156.339039.17510000	PPA-P-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	20.000,00
17.1715.15.451.1118.2156.339092.17510000	PPA-P-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	1.000,00
17.1715.17.452.1118.2152.339092.17540000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	16.000,00
17.1715.17.451.1118.2152.449051.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	500,00
17.1715.17.451.1118.2152.449051.17000000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	260.000,00
17.1715.17.452.1118.2150.339030.15000000	PPA-P-MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE	650,00
17.1715.17.452.1118.2150.339039.15000000	PPA-P-MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE	2.500,00
17.1715.17.452.1118.2150.339039.17090000	PPA-P-GESTÃO DO ATÉRIO SANITÁRIO -	200.000,00
17.1715.17.12.1112.2134.274.339039.15000000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES -	4.000,00
21.2145.04.121.0001.2201.339014.15000000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PLANEJAMENTO -	500,00
21.2145.04.121.0001.2201.339035.15000000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PLANEJAMENTO -	195.000,00</td

25.2501.27.812.1158.2102.339030.15000000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS -	18.291,74
25.2501.27.812.1158.2102.339036.15000000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS -	5.000,00
25.2501.27.812.1158.2102.339039.15000000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS -	15.375,84
25.2501.27.812.1158.2102.449052.15000000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS -	4.465,26
25.2501.27.812.1158.2103.335041.15000000	APOIO A ENTIDADES EM PROJETOS SOCIAIS -	17.500,00
25.2501.27.812.1158.2106.339030.15000000	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS URBANOS VIDA SAUDÁVEL -	1.000,00
25.2501.27.812.1158.2106.339036.15000000	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS URBANOS VIDA SAUDÁVEL -	1.000,00
25.3201.14.244.0004.2093.339033.15000000	GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS -	2.000,00
25.3201.14.244.0004.2093.339036.15000000	GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS -	1.000,00
25.3201.14.244.0004.2093.449052.15000000	GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS -	1.000,00
27.2701.04.122.1118.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	66.716,44
31.3108.08.122.1133.2405.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	30.336,39
31.3108.08.122.1133.2406.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À	20.072,89
31.3108.08.122.1133.2406.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À	3.590,72
31.3108.08.243.1111.2398.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES -	2.000,00
31.3108.08.243.1111.2398.339040.17063110	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES -	455,58
31.3108.08.421.1111.2411.339030.15000000	GESTÃO DA POLÍTICA PENAL NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
36.3601.04.122.1151.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	200,00
36.3601.04.125.1118.2751.339039.15000000	EXECUÇÃO DA REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS	800,00
36.3601.04.125.1118.2751.339039.17999019	EXECUÇÃO DA REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS	116.332,50
36.3601.04.125.1118.2752.339039.17999019	EXECUÇÃO DA REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS	3.500,00
36.3601.04.125.1118.2753.339039.17999019	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PRIVADAS	400,00
39.3901.04.122.1117.2474.339039.15000000	GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO -	406,81
39.3901.04.122.1117.2474.449051.15000000	GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO -	49.340,00
39.3901.04.122.1117.2474.449052.15000000	GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO -	18.050,00
39.3901.04.122.1145.2000.339034.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.750,00
39.3901.04.122.1145.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.292,43
39.3901.04.122.1145.2000.339035.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	8.829,20
39.3901.04.122.1145.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	4.517,56
48.4801.04.091.1117.2142.339091.15000000	OUTROS PRECATÓRIOS -	150.000,00
49.4901.04.122.1162.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	11.712,00
49.4901.04.122.1137.2395.339041.15000000	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES -	2.000,00
49.4901.04.122.1137.2395.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES -	5.000,00
49.4901.04.122.1137.2395.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES -	10.000,00
49.4901.04.122.1137.2396.339030.15000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À	10.000,00
49.4901.04.122.1137.2396.339039.15000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À	10.000,00
50.4902.04.122.1171.2000.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	500,00
	Total Redução - Anulação de Dotação	5.063.098,61

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 191, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 173.788,79, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
04.0440.10.122.1131.2008.319004.16050000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	119.945,42
04.0440.10.302.1110.2044.319004.16050000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	53.843,37
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	173.788,79

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 173.788,79, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 192, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 53.166,76, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
06.3107.08.244.1111.2424.339014.16600000	PROCADSUAS -	16.800,00
06.3107.08.244.1111.2424.339033.16600000	PROCADSUAS -	12.000,00
06.3107.08.244.1111.2424.339036.16600000	PROCADSUAS -	7.200,00
06.3107.08.244.1111.2424.339039.16600000	PROCADSUAS -	17.166,76
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	53.166,76

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 53.166,76, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 195, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 622.764,86, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
16.1633.04.122.1129.2000.335041.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.800,00
16.1633.28.843.1129.9004.469071.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA COM PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO	252.000,00
16.1633.28.843.1129.9007.339047.15000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO	230.000,00
17.1715.04.122.1134.2000.469071.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	137.964,86
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	622.764,86

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 622.764,86, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 200,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 77.159,88, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
19.1936.20.606.1115.2116.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL -	3.633,77
19.1936.20.606.1115.2116.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL -	37.721,64
37.3701.04.122.1153.2083.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	35.804,47
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	77.159,88

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 77.159,88, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 201,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 3.534.957,48, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
06.3107.08.122.1111.2393.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS	7.385,78
06.3107.08.122.1111.2393.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS	71.463,00
06.3107.08.122.1111.2393.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS	6.618,26
06.3107.08.122.1111.2393.319094.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS	13.043,60
06.3107.08.122.1111.2421.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS	90.192,88
06.3107.08.122.1111.2421.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS	50.028,51
06.3107.08.122.1111.2421.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS	13.810,45
06.3107.08.122.1111.2422.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS	126.583,04
06.3107.08.122.1111.2422.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS	14.966,39
06.3107.08.122.1111.2422.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS	17.855,42
06.3107.08.122.1111.2422.319094.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS	2.763,96
06.3107.08.122.1111.2422.319113.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS	5.985,63
06.3107.08.122.1111.2423.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS	14.911,89
06.3107.08.122.1111.2423.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS	2.246,49
13.1301.04.122.1117.2083.319011.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	45.583,19
13.1301.04.122.1117.2083.319013.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	580,00
13.1301.04.122.1117.2083.319016.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	12.293,91
13.1301.04.122.1117.2083.319113.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	7.276,67
13.1301.04.122.1117.2083.339036.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	1.325,52
13.1301.04.122.1127.2079.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	45.402,54
13.1301.04.122.1127.2079.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	264.291,66
13.1301.04.122.1127.2079.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	25.758,32
13.1301.04.122.1127.2079.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	43.625,40
13.1301.04.122.1127.2085.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO GABINETE DO VICE-	18.000,00
13.1301.04.122.1127.2085.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO GABINETE DO VICE-	7.553,00
13.1301.06.181.1112.2063.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA GUARDA MUNICIPAL DE	243.926,11
13.1301.06.181.1112.2063.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA GUARDA MUNICIPAL DE	22.888,44

14.1406.04.122.1141.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	51.366,80
14.1406.04.122.1141.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	145.163,00
14.1406.04.122.1141.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	4.308,34
14.1406.04.122.1141.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	928,00
14.1406.04.122.1141.2008.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	7.953,12
16.1633.04.122.1117.2135.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ARRECADAÇÃO -	336.668,32
16.1633.04.122.1117.2135.319016.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ARRECADAÇÃO -	111.659,63
16.1633.04.122.1117.2135.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ARRECADAÇÃO -	63.178,14
16.1633.04.122.1129.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	135.192,34
16.1633.04.122.1129.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	9.574,24
17.1715.04.122.1134.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	461.160,79
17.1715.04.122.1134.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	483.172,07
17.1715.04.122.1134.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	74.114,93
17.1715.04.122.1134.2008.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	51.742,50
17.1715.15.122.1118.2163.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	5.095,54
17.1715.15.122.1118.2163.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	1.191,72
19.1936.20.606.1115.2116.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL -	42.009,30
19.1936.20.606.1115.2116.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL -	95.678,12
19.1936.20.606.1115.2116.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL -	5.564,93
22.2101.18.122.1121.2211.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS TÉCNICOS	94.460,46
22.2101.18.122.1121.2211.319113.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS TÉCNICOS	17.782,94
31.3108.08.122.1133.2399.319004.15000000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO TUTELAR -	21.285,72
31.3108.08.122.1133.2399.319011.15000000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO TUTELAR -	51.701,15
31.3108.08.122.1133.2399.319103.15000000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO TUTELAR -	11.877,90
31.3108.08.122.1133.2399.319113.15000000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO TUTELAR -	4.645,41
31.3108.08.122.1133.2400.319016.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS -	11.936,30
50.4902.04.122.1171.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.700,00
50.4902.04.122.1171.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	25.685,65
50.4902.04.122.1171.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	28.849,65
50.4902.04.122.1171.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.133,35
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	3.534.957,48

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 3.534.957,48, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 202,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 953.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
04.0440.10.301.110.2042.339036.16003120	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO	30.000,00
04.0440.10.301.110.2042.339039.16003120	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO	60.000,00
04.0440.10.302.110.2043.339030.16003120	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	27.000,00
04.0440.10.302.110.2043.339039.16003120	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	1.000,00
04.0440.10.302.110.2047.339036.16003120	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA	60.000,00
04.0440.10.302.110.2047.339039.16003120	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA	300.000,00
04.0440.10.303.110.2054.339030.16003120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA -	475.000,00
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	953.000,00

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 953.000,00, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 203,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 2.909.551,04, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
05.0535.12.361.1109.2030.319004.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	1.946.672,04
05.0535.12.361.1109.2030.319011.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	376.689,93
05.0535.12.361.1109.2030.319013.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	25.265,48
05.0535.12.361.1109.2030.319013.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	243.270,10
05.0535.12.361.1109.2030.319094.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	46.959,85
05.0535.12.365.1109.2762.319004.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	142.427,82
05.0535.12.365.1109.2762.319013.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	17.803,41
05.0535.12.365.1109.2762.319094.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	57.052,60
05.0535.12.366.1109.2031.319011.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO PROGRAMA EJA -	21.640,74
05.0535.12.366.1109.2031.319094.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO PROGRAMA EJA -	7.352,13
05.0535.12.366.1109.2031.319113.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO PROGRAMA EJA -	5.093,84
05.0535.12.367.1109.2032.319004.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO ENSINO DE	18.254,14
05.0535.12.367.1109.2032.319113.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO ENSINO DE	1.068,96
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		2.909.551,04

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 2.909.551,04, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 204,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 1.179.247,74, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
04.0440.10.301.1110.2038.339030.16003110	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	91.000,73
04.0440.10.301.1110.2038.339039.16003110	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	56.887,85
04.0440.10.302.1110.2043.339030.16003110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	680.745,86
04.0440.10.302.1110.2043.339039.16003110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	26.208,25
04.0440.10.302.1110.2048.339030.16003110	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO	604,80
04.0440.10.302.1110.2048.339030.16003110	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA -	314.120,75
04.0440.10.305.1110.2054.339030.16003110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	5.679,50
04.0440.10.305.1110.2049.339030.16003110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	4.000,00
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		1.179.247,74

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 1.179.247,74, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 206,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 3.541.994,74, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
04.0440.10.122.1113.2008.319004.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	713.780,87
04.0440.10.122.1113.2008.319011.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	376.039,42
04.0440.10.122.1113.2008.319013.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	104.717,94
04.0440.10.122.1113.2008.339008.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.207,00
04.0440.10.301.1110.2040.319004.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	208.413,46
04.0440.10.301.1110.2040.319011.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	1.421.498,44
04.0440.10.301.1110.2040.319013.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	27.031,30
04.0440.10.301.1110.2040.319016.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	2.070,57
04.0440.10.301.1110.2040.319113.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	79.752,58
04.0440.10.301.1110.2040.339008.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	11.304,27
04.0440.10.302.1110.2045.319011.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	362.381,97
04.0440.10.302.1110.2045.319004.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGÊNCIA E	45.360,69
04.0440.10.302.1110.2045.319016.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGÊNCIA E	702,84
04.0440.10.303.1110.2055.319004.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	4.285,89
04.0440.10.303.1110.2055.319011.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	8.797,78
04.0440.10.303.1110.2055.319013.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	557,17
04.0440.10.303.1110.2055.319113.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	1.335,66
04.0440.10.305.1110.2051.319011.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	171.556,89
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		3.541.994,74

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 3.541.994,74, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 207,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 13,08, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
17.1715.17.451.1118.2125.339039.17540000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	13,08
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		13,08

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 13,08, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 211,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 298.901,22, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
05.0535.12.361.1109.2013.339039.15710000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	298.901,22
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	298.901,22

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 298.901,22, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 212,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 340.803,44, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
05.0535.12.361.1109.2013.339030.15500000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	41.902,22
05.0535.12.361.1109.2013.339039.15500000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	298.901,22
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	340.803,44

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 340.803,44, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 213,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 29.040,07, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
04.0440.10.122.1131.2008.319011.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	5.923,17
04.0440.10.122.1131.2008.319016.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	8.084,71
04.0440.10.301.1110.2040.319011.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	7.046,55
04.0440.10.301.1110.2040.319013.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	220,63
04.0440.10.301.1110.2040.319016.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	2.520,60
04.0440.10.301.1110.2040.319113.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	46,15
04.0440.10.302.1110.2044.319016.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	2.362,26
04.0440.10.302.1110.2044.339008.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	65,00
04.0440.10.302.1110.2045.319004.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGENCIA E	3,00
04.0440.10.302.1110.2045.319011.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGENCIA E	2.436,53
04.0440.10.302.1110.2045.319013.16003120	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGENCIA E	331,47
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	29.040,07

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 29.040,07, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 194, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 40.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
17.1715.26.122.1134.2747.339030.17500000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES	40.000,00
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	40.000,00

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 40.000,00, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 03 de Novembro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1417, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Cancelamento despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processados bem os ajustes financeiros de exercícios anteriores na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64;

CONSIDERANDO a necessidade de cancelar os restos a pagar não processados de exercícios anteriores, com o objetivo de manter o equilíbrio fiscal e assegurar o cumprimento das normas de direito financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento de ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis deve ser realizado à conta do patrimônio líquido, conforme dispõe a parte II (procedimentos contábeis e patrimoniais), do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, 8.^a edição, aprovado pelas portarias: "Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018";

CONSIDERANDO que tais medidas são necessárias para garantir a eficiência na gestão orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO as informações extraídas do sistema contábil deste município conforme demonstrativos orçamentário e financeiro em exercício;

CONSIDERANDO o estímulo à transparência, à confiabilidade e à consistência das demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO o princípio contábil da oportunidade;

DECRETO:

Art. 1º Que sejam cancelados, nos termos do art. 36 da Lei nº 4.320/64, todos os RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS inscritos até 31 de Dezembro 2024, conforme relatórios em anexo, detalhados por fornecedores, que não possuam comprovação de execução ou cujo pagamento não seja mais exigível, conforme apurados pelas unidades gestoras responsáveis.

Art. 2º Que seja efetuados os Ajustes de Exercícios Anteriores decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores dos saldos nas contas contábeis 1.1.3.8.1.06 e 1.1.3.4.1.01.13.

Art. 3º Que os cancelamentos dos restos a pagar de que trata este Decreto deverá ser registrado nos sistemas orçamentário e patrimoniais do Município, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 03 de dezembro de 2025.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTESSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1418, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025, para os órgãos e entidades do Poder Executivo, e adota outras providências".

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo para o encerramento do exercício financeiro de 2025 e levantamento de balanços por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Município de Porto Nacional - Tocantins.

Art. 2º São fixadas, no exercício de 2025, as seguintes datas limites para o processamento de despesas relativas a:

I - Empenho e liquidação de recursos ordinários do tesouro, extracota e recursos próprios, 19 de dezembro;

II - Demais fontes de recursos, 19 de dezembro;

III - Expedição de Ordem Bancária, 19 de dezembro.

§1º O procedimento administrativo de pagamento, a ser executado pela Secretaria de Planejamento e Finanças, deverá ser encaminhado à Tesouraria do Município, até 26 de dezembro de 2025, para a emissão de Ordem Bancária a que se refere o inciso III deste artigo.

§2º Os prazos fixados neste artigo não se aplicam às despesas relacionadas à folha de pagamento, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, transferências constitucionais, recursos de operações de crédito, convênios federais e suas contrapartidas, demandas judiciais, programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP, precatórios judiciais, requisições de pequeno valor - RPV (exclusivo Procuradoria-Geral do Município), pensão judicial, tarifas bancárias, auxílio natalidade, auxílio alimentação, auxílio funeral, despesas com tarifas de água, saneamento básico, energia elétrica, telefonia, link de internet, serviços postais, vale transporte ;

Art. 3º Incumbe às unidades gestoras da Administração Direta e Indireta:

I - Adotar os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetem o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município e dos saldos a transferir para o exercício subsequente;

II - Proceder a levantamento da dívida real do órgão/entidade, seja qual for a sua natureza, bem assim todo e qualquer direito, efetivando o cancelamento daquelas consideradas com prescrição quinquenal, excetuadas aquelas que decorram de impeditivos legais, nos termos da Lei;

III - Proceder à conciliação dos Sistemas de Almoxarifado e Patrimônio com os valores registrados no SISTEMA PRODATA;

IV - Dar conformidade à apuração do Superávit Financeiro por meio da análise do relatório - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO;

V - Analisar e regularizar os saldos constantes das contas contábeis 1.1.3.8.1.99 OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO, 1.1.3.4.1.01.13 RESPOSTAS POR DIFERENÇAS EM C/C BANCÁRIA A APURAR NO EXERCÍCIO - FINANCEIRO;

Art. 4º Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os empenhos cujas despesas se enquadrem nos seguintes casos:

I - Como Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completem o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento;

II - Como Restos a Pagar Não Processados - RPNP as despesas que concluirão o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2025, pendentes de liquidação e pagamento.

§1º O registro dos restos a pagar far-se-á por credor e empenho correspondente.

§2º Somente serão admitidas como restos a pagar não processados as despesas condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

Art. 5º A inscrição dos restos a pagar das despesas do exercício financeiro, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2025, deverá ser efetuada até 10 de janeiro de 2025, ficando a Unidade Gestora Executora incumbida de:

I - Realizar análise criteriosa de suas execuções orçamentárias, providenciando a anulação dos saldos dos empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar;

II - Analisar o Relatório de Saldo de Empenho - Liquidado Não Pago, por meio do relatório, verificando-se as despesas a inscrever em Restos a Pagar Processados e Não Processados;

III - Confrontar com os respectivos passivos financeiros, os saldos remanescentes das contas de Restos a Pagar Processados a Pagar (6.3.2.1.1.01.01 e 6.3.2.1.1.01.02), Não Processados em Liquidação (6.3.1.2.1.01.01) e Não Processados Liquidados a Pagar (6.3.1.3.1.01.01 e 6.3.1.3.1.01.02);

IV - Validar o saldo das despesas pagas, do exercício (6.2.2.1.3.04.01 e 6.2.2.1.3.04.02) e de restos a pagar (6.3.1.4.1.01.01, 6.3.1.4.1.01.02, 6.3.2.2.1.01.01 e 6.3.2.2.1.01.02), com o montante dos dispêndios financeiros, de modo a possibilitar a elaboração das demonstrações de Fluxo de Caixa e Balanço Financeiro.

§1º Ficam cancelados, em 31 de dezembro de 2025, os Restos a Pagar Processados relativos aos exercícios anteriores a 2021, decorrentes de prescrição quinquenal, excetuadas aquelas que decorram de impeditivos legais, nos termos da Lei.

§2º Ficam cancelados, em 31 de dezembro de 2025, os Restos a Pagar Não Processados relativos aos exercícios anteriores à 2025, excetuadas aquelas que decorram de impeditivos legais, nos termos da Lei, despesas em ações e serviços públicos em saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, dentre outras, resguardado ao credor o direito de exigir, administrativamente, o crédito.

§3º A inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados e eventuais cancelamentos são de responsabilidade de cada Ordenador de Despesa, excetuadas aquelas descritas no parágrafo anterior, devendo-se observar o disposto neste artigo e em atenção aos princípios da anualidade do orçamento e da competência da despesa, conforme estabelece o inciso II do art. 35 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

§4º A não inscrição de despesas em Restos a Pagar não resulta na extinção do passivo, devendo os órgãos evidenciarem adequadamente tal situação em sua escrituração contábil, observando o disposto nos princípios contábeis da competência e oportunidade.

Art. 6º Os Restos a Pagar não Processados Liquidados no exercício de 2025, mas não pagos serão transferidos em 31 de dezembro de 2025, por procedimento automatizado, para Restos a Pagar Processados, conforme consta na 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários.

Art. 7º É fixada, para o exercício de 2025, a data limite de 29 de dezembro para expedição de Ordem Bancária de Transferência e Extra Orçamentária.

Art. 8º Cumpre ao Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público:

I - Editar instruções complementares necessárias ao encerramento do exercício de que trata este Decreto;

II - Deliberar sobre o processamento extemporâneo de despesas de que trata os incisos I a do art. 2º deste Decreto;

III - Fixar outros prazos tecnicamente necessários.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1419, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a extinção e fusão das secretarias, conforme Lei Complementar 133/2025".

CONSIDERANDO que foram extintos os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Bem Estar, Mobilidade e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Fundação Municipal de Esporte e Juventude,

CONSIDERANDO que, os órgãos extintos possuem patrimônio e materiais em almoxarifado;

CONSIDERANDO ainda, processos administrativos e contratos em andamento.

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos extintos terão até o dia 31 de dezembro para fazer o levantamento de todos os bens constantes em seu patrimônio, fazendo o termo de transferência patrimonial para o órgão que o incorporou.

Art. 2º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações fará levantamento dos saldos orçamentários das unidades extintas, transferindo as ações e seus respectivos saldos orçamentários para o novo órgão, mantendo a funcional programática original.

Art. 3º A contabilidade transferirá todos os saldos contábeis da UGs extintas para as novas UG até dia 31 de dezembro de 2025, transmitindo as remessas do sicap contábil dos meses de dezembro e da remessa do balanço da unidade orçamentária.

Art. 4º O Departamento pessoal transferirá todos os funcionários das unidades extintas, para a folha da unidade nova, onde serão pagos inclusive as rescisões dos funcionários exonerados.

Art. 5º Fica estabelecido um período de 30 dias para a transição, e exoneração dos cargos comissionados em virtude da extinção das secretarias.

Art. 6º Os responsáveis pelas secretarias extintas deverão fornecer ao secretário da pasta que a incorporou, relação de todos os processos e contratos em andamento, devendo a secretaria que incorporou fazer o apostilamento dos referidos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2025.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1420, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração na forma que especifica".

CONSIDERANDO a Lei Complementar 126, de 09 de julho de 2025 que dispõe sobre: Estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerado do cargo de Gestor do Fundo de Incentivo a Cultura, o Sr. JERFESON NASCIMENTO.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1421, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação na forma que especifica".

CONSIDERANDO a Lei Complementar 126, de 09 de julho de 2025 que dispõe sobre: Estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado para exercer o cargo de Gestor do Fundo de Incentivo à Cultura, o Sr. SERGIO AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2025.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A CORREGEDORA-GERAL do Município de Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11 da Lei Complementar nº 028/2013, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 780/2025 e seus anexos, datados de 16 de dezembro de 2025, bem como as informações constantes, as quais noticiam que possivelmente a servidora T. A. G., teria praticado conduta incompatível com o decoro e a ética funcionais.

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem caracterizar infração funcional prevista no art. 119, incisos III e IX, XI, da Lei nº 1.435/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Nacional);

CONSIDERANDO a necessidade de rigorosa apuração dos fatos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração da responsabilidade administrativa da servidora pelos fatos descritos.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 12, §2º, da Lei Complementar nº 028/2013, a seguinte Comissão Processante, composta por três servidores efetivos, para condução dos trabalhos até a sua conclusão, sob a presidência do primeiro: Antônio Mario Júnior, matrícula nº 220, Ana Cecília Santos, matrícula nº 4307 e Edineide Aires da Silva, matrícula nº 304.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARITA COÊLHO NOLETO
Corregedora-Geral do Município
Decreto nº 1088/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 SECCCL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2025 SECCCL, Processo Administrativo PRODATA nº 2025002417; GEP nº 2025/390089/056051. Validade: 12 (doze) meses. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E/OU PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM, afim de atender as Secretarias e fundos participantes que pertencem ao Município de Porto Nacional. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços decorre de do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2025 SECCCL, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, em favor da empresa: ZILMAR PUBLICIDADES LTDA, CNPJ: 35.488.962/0001-16, no valor total de R\$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e estará disponível na Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Porto Nacional - TO. Maiores informações no endereço Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000, Fone: (63) 3363-6000.

Porto Nacional - TO, 17 de Dezembro de 2025.

SÉRGIO AVELINO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO N° 92, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº. 092/2025, firmado em 05/12/2025, entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, CNPJ (MF) nº. 27.051.863/0001-44 e a empresa ANA PAULA VIANA DA SILVA OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ N° 63.060.951/0001-76; b) Objeto: Contratação de Show Artístico musical na modalidade presencial com SHOW DO MUNDO DA DISNEY COVER, para o dia 07/12/2025 com início às 19h, como parte da programação da CANTATA DE NATAL 2025, que será realizada no período de 01 a 23 de dezembro de 2025 no Anfiteatro da orla Beira Rio no Município de Porto Nacional/TO; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; d) Processo Administrativo: 2025003910, GEP N° 2025/150046/068266; e) Vigência: Da data da assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2025; f) Dotação Orçamentária: 15.1513.0005.1038- 599 - 339039 FONTE 15000000010000; g) Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); h) Signatários: pelo Contratante, Sr. Sérgio Avelino do Nascimento Santos e pela contratada a Sr.ª Ana Paula Viana da Silva Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO N° 93, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº. 093/2025, firmado em 05/12/2025, entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, CNPJ (MF) nº. 27.051.863/0001-44 e a empresa ZK PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 60.974.674/0001-19; b) Objeto: Contratação de Show Artístico musical na modalidade presencial com SAULO E RAQUEL, para o dia 06/12/2025 com início às 19h, como parte da programação da CANTADA DE NATAL 2025, que será realizada no período de 01 a 23 de dezembro de 2025 no Anfiteatro da orla Beira Rio no Município de Porto Nacional/TO; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; d) Processo Administrativo: 2025003838, GEP N° 2025/150046/067444; e) Vigência: Da data da assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2025; f) Dotação Orçamentária: 15.1513.0005.1038- 599 - 339039 FONTE 15000000010000; g) Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); h) Signatários: pelo Contratante, Sr. Sérgio Avelino do Nascimento Santos e pelo contratado o Sr. Lázaro Araújo de Menezes.

EXTRATO DE CONTRATO N° 94, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº. 094/2025, firmado em 11/12/2025, entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, CNPJ (MF) nº. 27.051.863/0001-44 e a empresa DANIELA CRISTINA SEIBERT SANTOS 95124764104, CNPJ N° 30.047.446/0001-32; b) Objeto: Contratação de Show Artístico musical na modalidade presencial com BANDA D'VINIL, para o dia 13/12/2025 com início às 19h, como parte da programação da CANTATAS DE NATAL 2025, que será realizada no período de 01 a 23 de dezembro de 2025 no Anfiteatro da orla Beira Rio no Município de Porto Nacional/TO; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; d) Processo Administrativo: 2025003839,

GEP N° 2025/150046/067446; e) Vigência: Da data da assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2025; f) Dotação Orçamentária: 15.1513.0005.1038- 599 - 339039 FONTE 15000000010000; g) Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); h) Signatários: pelo Contratante, Sr. Sérgio Avelino do Nascimento Santos e pela contratada a Sr.ª Daniela Cristina Seibert Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA N° 67, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor efetivo lotada na Secretaria Municipal da Fazenda para o mês de FEVEREIRO de 2026, na forma específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei nº 1.435, de 13 de junho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Nacional - TO;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para o mês de FEVEREIRO de 2026.

NOME	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOÃO VITOR ALVES DA SILVA	18.987	19/01/2025 a 18/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA	11.568	01/02/2025 a 31/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
LUCAS CARVALHO BECKER	11.591	01/02/2025 a 31/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
LILIAN CAVALCANTE CARDOSO MARQUES	13.090	08/01/2024 a 08/01/2025	02/02/2026 a 03/03/2026

Art. 2º Determinar o Departamento de Recursos Humanos para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

SAULO PEREIRA COSTA
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto 698/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA N° 27, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal 474/2025 que estabeleceram o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos;

CONSIDERANDO que o art. 32 da Lei nº 13.019/2014 autoriza a dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da referida Lei;

CONSIDERANDO a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, caracterizada pela inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 474/2025 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o Município de Porto Nacional não dispõe de hospital ou clínica habilitada à realização de procedimentos de hemodiálise, obrigando os pacientes renais crônicos a deslocarem-se para a Capital Palmas para realização de tratamento contínuo;

CONSIDERANDO a necessidade pública e o relevante interesse social na implantação do serviço de hemodiálise no Município, como forma de garantir o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a justificativa técnica, o parecer jurídico nº 65/2025 - PGM e os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 2025/210428/048661;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar INEXIGÍVEL o chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO e a Organização da Sociedade Civil Santa Casa Nossa Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ nº 46.695.651/0001-44, com fundamento nos arts. 30, 31, inciso II, e 32 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º O Termo de Fomento terá como objeto a aquisição de equipamento de osmose reversa e máquinas de hemodiálise, visando a implantação do serviço de hemodiálise no Município de Porto Nacional - TO.

Art. 3º A celebração da parceria fica condicionada à aprovação do plano de trabalho, à disponibilidade orçamentária, bem como ao cumprimento de todas as exigências legais previstas na Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, para fins de transparência e eficácia do ato, conforme dispõe o art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, 17 de dezembro de 2025.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES
Secretaria Municipal da Saúde
Dec. nº 700/2025

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei nº 13.019/2014 - art. 32

Secretaria Municipal de Saúde - Porto Nacional - TO

Processo: 2025/210428/048661 Portaria nº: 027 de 17 de dezembro de 2025.

Interessado: Santa Casa Nossa Senhora do Rosário - CNPJ: 46.695.651/0001-44.

Objeto: Aquisição de equipamento de osmose reversa e máquinas de hemodiálise para implantação de serviço de hemodiálise no Município de Porto Nacional.

Fundamento Legal: arts. 30, 31, inciso II, e 32 da Lei nº 13.019/2014.

Justificativa Resumida: Inexigibilidade de chamamento público em razão da inviabilidade de competição, dada a inexistência no Município de entidade apta à execução do objeto e a necessidade de atendimento às demandas de pacientes renais crônicos que atualmente se deslocam para Palmas para tratamento.

Valor: 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)

Data da Decisão: 17 de dezembro de 2025

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES
Secretaria Municipal da Saúde
Dec. nº 700/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 10, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação da prorrogação de pagamento do recurso para o Projeto CAFÉ CINEMA."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Nacional-TO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 2.431, de 05 de abril de 2019,

CONSIDERANDO que o Projeto Café Cinema, desenvolvido pela Associação Brasileira de Hip Hop e a Comunidade, é uma iniciativa de grande relevância para a promoção da cultura, educação e lazer das crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO que o projeto seria realizado durante o ano letivo, e que o mês de dezembro marca o encerramento das atividades escolares, o que dificulta a execução das atividades previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e o sucesso do projeto, bem como o melhor aproveitamento dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a justificativa apresentada pela entidade foi apresentada e aprovada pelos conselheiros em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Adiar o repasse do recurso para o Projeto Café Cinema, da Associação Brasileira de Hip Hop e a Comunidade, para o exercício de 2026, a fim de possibilitar a execução do projeto no próximo ano letivo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Nacional, 17 dezembro de 2025

DANIELA BARBOSA MENEZES
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N° 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação da prorrogação de pagamento do recurso para o Projeto Dança Para a Vida- Balé e Break Dance."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Nacional-TO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n° 2.431, de 05 de abril de 2019,

CONSIDERANDO que o Projeto Dança Para a Vida- Balé e Break Dance, desenvolvido pela Associação Brasileira de Hip Hop e a Comunidade, é uma iniciativa de grande relevância para a promoção da cultura, educação e lazer das crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO que o projeto seria realizado durante o ano letivo, e que o mês de dezembro marca o encerramento das atividades escolares, o que dificulta a execução das atividades previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e o sucesso do projeto, bem como o melhor aproveitamento dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a justificativa apresentada pela entidade foi apresentada e aprovada pelos conselheiros em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Adiar o repasse do recurso para o Projeto Dança Para a Vida- Balé e Break Dance, da Associação Brasileira de Hip Hop e a Comunidade, para o exercício de 2026, a fim de possibilitar a execução do projeto no próximo ano letivo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Nacional, 17 dezembro de 2025

DANIELA BARBOSA MENEZES
Presidente do CMDCA

**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTRARIA N° 249, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto n° 032 do ano de 2021.

De acordo com o previsto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (...)

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a entrega e recebimento dos materiais classificados como de entrega imediata e integral, nos moldes do Decreto Municipal n° 113 de 31 de março de 2023, referente à execução decorrente do Processo Administrativo N° 2025003915, que tem por objeto a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO TRENZINHO DA ALEGRIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO PROJETO NATAL NOS BAIRROS. O OBJETIVO É GARANTIR A DISPONIBILIDADE DOS PRODUTOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO NATALINO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICA N° 001/2025 SECCL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025:

Fiscal Técnico: Ana Caroline Fernandes Parrião - Matrícula n° 20355.

Art. 2º Determinar à área de gerenciamento de Contratos a inclusão de cópia desta Portaria no processo de contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e terá vigência até o vencimento da contratação e de sua garantia, quando houver.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto n° 702/2025

PORTRARIA N° 281, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto n° 032 do ano de 2021.

De acordo com o previsto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (...)

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a entrega e recebimento dos materiais classificados como de entrega imediata e integral, nos moldes do Decreto Municipal nº 113 de 31 de março de 2023, referente à execução decorrente do Processo Administrativo N° 2025003906, que tem por objeto a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS PÚBLICAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 SECCCL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002.2/2025:

I. Fiscal Técnico: Aline Alves de Souza - Matrícula nº 109007.

Art. 2º Determinar à área de gerenciamento de Contratos a inclusão de cópia desta Portaria no processo de contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e terá vigência até o vencimento da contratação e de sua garantia, quando houver.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de novembro de 2025.

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto nº 261/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025 FMS - PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 021/2025 FMS - Processo Administrativo PRODATA N° 2025003251; GEP nº 2025/430272/060953. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, FITOTERÁPICOS, ESSÊNCIAS, EXTRATOS E ÓLEOS ESSENCIAIS NÃO PADRONIZADOS NA RENAME 2024 ("EXTRA REDE"), COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, proveniente do PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 021/2025 FMS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, em favor da empresa: 01 ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.676.047/0001-80, vencedora do objeto, com PERCENTUAL DE DESCONTO A SER CONCEDIDO de 12,69 % (doze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA UNITEX, perfazendo o valor estimado total de R\$ 351.588,42 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), cujas despesas deverão correr a conta das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde; A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e estará disponível na Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações no endereço Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000.

Porto Nacional, 17 de Dezembro de 2025.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA N° 61, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. DIANE DE SOUZA LIMA."

O PRESIDENTE DO PREVIOPORTO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.112 de 24 de outubro de 2.013; e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos, em conformidade com o art. 12, inciso I, 13, 19, 34 da Lei Municipal nº 2.112/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. DIANE DE SOUZA LIMA, divorciada, portadora do RG nº 3*****9, Órgão expedidor SSP/GO, Data de expedição 09/12/2020, inscrita na CPF 76*.***.***-68, efetiva no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo os proventos calculados nos termos do art. 34, §1º da Lei Municipal nº 2.112/2013 correspondendo a integralidade da média no valor de R\$ 5.170,62 (Cinco mil, cento e setenta reais e sessenta e dois centavos), contidos na Planilha de Cálculo de Proventos, fls. 30, do processo de aposentadoria nº 2025.03.13486P.

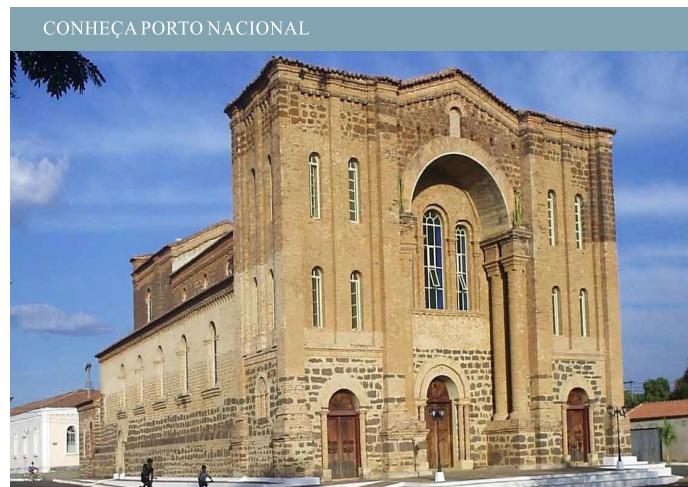
Art. 2º O benefício será reajustado conforme com o §8º do art. 40 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 37 da Lei nº 2.112/2013 - sem paridade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO NACIONAL - TO, 17 de dezembro de 2025.

JOSIEL PEREIRA SALES
Presidente do PREVIOPORTO
Decreto 454/2023



A Diocese de Porto Nacional foi criada em 20 de dezembro de 1915 pela Bula "Apostolatus Officium" do Papa Bento XV, desmembrada da então Diocese de Goiás. Instalada em 11 de julho de 1921.